



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES/GASEC nº 103, de 20 de março de 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo:2018/30550/000878	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 06 de maio de 2019	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): licitacao.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 250	
Ação do PPA / Orçamento:4127	
Natureza da Despesa: 33.90.39	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita
Telefone: (063)3218-1715/1722	E-mail:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com
Endereço:Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min - 12h00min das 14h00min - 18h00min	





1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calibração e qualificação térmica, com fornecimento de software, dos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia do frio e de coleta calibráveis e/ou sujeitos a qualificação térmica da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua





capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.





6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

10.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail),





mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a





futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme item I, art.30 da Lei 8666/1993 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, com registro de atestado expedido pelo CREA, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos de saúde como Hemocentros ou Bancos de Sangue ou Laboratórios Clínicos ou Hospitais, de direito público ou privado, na(s) qual(is) a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) comprovar a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, sendo aceito o somatório de atestados.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaque a gestão de parque tecnológico comprovando atender simultaneamente as seguintes características:

b.2.1) Utilização de software de gerenciamento dos serviços em equipamentos objeto deste Termo de Referência;

b.2.2) Comprovação de execução das atividades pertinentes e compatíveis em características (complexidade tecnológica e operacional) e quantidades com o objeto deste Termo.

b.3) No(s) atestado(s) expedido(s) pelo CREA, deverá(ão) constar os seguintes dados necessários: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrições e especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da licitante).

b.4) Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, inclusive derivado de contratos distintos, para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período.

b.5) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

c) As licitantes deverão apresentar comprovação de que são acreditadas/certificadas junto a Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO em pelo menos 01 (uma) das seguintes grandezas: massa, volume, temperatura ou rotação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

e) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente





pelo SICAF;

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **12.4.1**.

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4.** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 12 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.





- h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.





16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. Não mantiver a proposta;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas,





exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

18.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 17 de abril de 2019.

Assinatura Digital

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço total do item**;
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	12	Mês (serviço)	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calibração , com fornecimento de software, dos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia do frio e de coleta calibráveis da Hemorrede do Tocantins, utilizando-se para isto padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Obs:A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos: - Planilha de composição de custos e formação de preços – Orçamento dos custos dos serviços envolvidos na contratação. - Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos na planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços envolvidos na contratação.
02	12	Mês (Serviço)	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de qualificação térmica , com fornecimento de software, dos equipamentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia do frio e de coleta sujeitos a qualificação térmica da Hemorrede do Tocantins, utilizando-se para isto padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Obs:A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos: - Planilha de composição de custos e formação de preços – Orçamento dos custos dos serviços envolvidos na contratação. - Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos na planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços envolvidos na contratação.





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calibração e qualificação térmica, com fornecimento de software, dos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia do frio e de coleta calibráveis e/ou sujeitos a qualificação térmica da Hemorrede do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.1.1. **O presente Termo de Referência é complementado com os seguintes anexos:**

- a) **Apêndice I** – Relação de Equipamentos para Realização dos Serviços de Calibração e Qualificação Térmica;
- b) **Apêndice II** – Tabela de Periodicidade da Realização das Calibrações e as Grandezas a serem Calibradas;
- c) **Apêndice III** – Tabela de Periodicidade para a Realização das Qualificações Térmicas;
- d) **Apêndice IV** – Relação de Todos os Equipamentos da Hemorrede do Tocantins para Calibração e Qualificação Térmica;
- e) **Apêndice V** – Planilha para Composição do Valor Total para os Serviços de Calibração e Qualificação Térmica dos Equipamentos e Instrumentos;
- f) **Apêndice VI** – Planilha para Composição dos Preços para os Serviços de Calibração dos Equipamentos e Instrumentos;
- g) **Apêndice VII** – Planilha para Composição dos Preços para os Serviços de Qualificação Térmica dos Equipamentos;
- h) **Apêndice VIII** – Relação das Unidades da Hemorrede do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A Hemorrede do Tocantins é o único responsável pelo abastecimento de sangue e hemocomponentes aos principais hospitais públicos e privados do Estado do Tocantins, além de serviços ambulatoriais, sendo assim, é extremamente importante promover e manter em perfeito funcionamento todo o parque de equipamentos da Hemorrede do Tocantins, visando a manutenção do ciclo produtivo do sangue e sua distribuição, com qualidade e conforme a legislação.

2.2. Justifica-se também a necessidade da referida contratação, devido o Hemocentro Coordenador de Palmas ter o objetivo de se Certificar na Norma ISO 9001-2008, conforme previsto em Meta do PPA, sendo que um dos pontos cruciais e necessários para conseguir tal certificação é a contratação de serviços quem contemplam a calibração e qualificação térmica, dos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia do frio, de coleta e odontológicos que fazem parte do parque tecnológico da Hemorrede do Tocantins.

2.3. É imperioso também destacar, considerando o exposto nos parágrafos acima, que a pretendida aquisição são exigências legais de acordo com a Portaria nº 158/2016, de 04 de fevereiro de 2016, bem como, as RDCs nº. 302/2005, de 13 de outubro de 2005 e nº. 34/2014, de 11 de junho de 2014:

Portaria nº 158/16, de 04 de fevereiro de 2016:

Art. 243. O serviço de hemoterapia identificará os equipamentos que são críticos para suas atividades e criará programa baseado em políticas, definição de processos e procedimentos que garanta a adequação destes às atividades relacionadas.

§ 1º O serviço de hemoterapia possuirá processo de qualificação dos equipamentos baseado em:

I – definição de requisitos exigidos;

II – adequação às atividades a que se destinam;

III – compatibilização com a infraestrutura disponível; e

IV – suporte técnico do fornecedor.

§ 2º Os equipamentos utilizados para coleta, processamento, testes laboratoriais, armazenamento e transfusão do sangue serão objeto de programas de controle, que incluirão a qualificação inicial, a calibração periódica e as manutenções preventiva e corretiva.





§ 3º O serviço de hemoterapia observará os seguintes itens para eleição e qualificação de equipamentos para suas atividades:

I - seleção do equipamento:

- a) especificação do equipamento;
- b) compatibilização com infraestrutura do serviço de hemoterapia; e
- c) instalação;

II - qualificação dos equipamentos: os equipamentos devem ser qualificados para o uso pretendido, incluindo verificação dos registros pertinentes e do risco para doadores, operadores ou comunidade; e

III - uso do equipamento: qualificação dos equipamentos nas condições de utilização na rotina de trabalho.

Art. 244. Todos os equipamentos críticos possuirão uma identificação única que permita sua completa rastreabilidade nos processos e procedimentos envolvidos.

Art. 245. Os equipamentos serão qualificados anteriormente à utilização ou implementação na rotina do serviço de hemoterapia e operados de acordo com as normas especificadas pelo fabricante.

Art. 246. A calibração e a manutenção preventiva dos equipamentos serão efetuadas em intervalos pré-determinados, utilizando-se métodos definidos e adequados e critérios de aceitação.

§ 1º Os parâmetros de calibração e de manutenção variam com as características de cada equipamento, conforme especificação técnica do fabricante.

§ 2º Todas as operações de que trata este artigo serão registradas no momento em que são feitas.

§ 3º Quando forem verificadas irregularidades, serão aplicadas medidas corretivas envolvendo o próprio equipamento e/ou os produtos relacionados a ele.

Art. 247. As não conformidades observadas durante a qualificação, a calibração e a manutenção preventiva dos equipamentos serão adequadamente documentadas, assim como as correções efetuadas, registrando-se os defeitos apresentados pelo equipamento, com a respectiva data do reparo.

Art. 248. A investigação e seguimento das falhas dos equipamentos incluirão:

I – avaliação dos produtos ou serviços fornecidos envolvidos com o equipamento em questão;

II - garantia da segregação do equipamento;

III - investigação do evento;

IV - ações para requalificação do equipamento; e

V - notificação do evento ao fabricante e às autoridades sanitárias, quando indicado.

Art. 249. O serviço de hemoterapia possuirá programa de manutenção preventiva e calibração de equipamentos, que contemple, dentre outros, os requisitos mínimos de manutenção preventiva e calibração periódica, conforme a frequência de ocorrências, do tempo de uso do equipamento ou do padrão de desempenho em avaliações anteriores.

§ 1º Equipamentos não contemplados em orientações técnicas propostas pelo Ministério da Saúde terão seu programa definido pelo responsável técnico do serviço de hemoterapia utilizando informações do fabricante.

§ 2º Será realizada nova calibração após cada manutenção corretivas que impacte nos parâmetros críticos do equipamento.

RDC nº. 302/2005, de 13 de outubro de 2005:

5.4 Equipamentos e Instrumentos Laboratoriais

5.4.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem:

- a) possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;
- b) manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;
- c) realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas;
- d) verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- e) verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas.

5.4.2 Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

5.4.3 Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da





verificação da mesma.

RDC nº. 34/2014, de 11 de junho de 2014:

Art. 11. O serviço de hemoterapia deve possuir equipamentos suficientes e compatíveis com as atividades realizadas, devidamente identificados, bem como estabelecer programa que inclua qualificação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos, mantendo os respectivos cronogramas e registros.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os serviços a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	12	Mês (serviço)	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calibração , com fornecimento de software, dos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia do frio e de coleta calibráveis da Hemorrede do Tocantins, utilizando-se para isto padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Obs:A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos: - Planilha de composição de custos e formação de preços – Orçamento dos custos dos serviços envolvidos na contratação. - Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos na planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços envolvidos na contratação.
02	12	Mês (Serviço)	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de qualificação térmica , com fornecimento de software, dos equipamentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia do frio e de coleta sujeitos a qualificação térmica da Hemorrede do Tocantins, utilizando-se para isto padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Obs:A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos: - Planilha de composição de custos e formação de preços – Orçamento dos custos dos serviços envolvidos na contratação. - Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos na planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços envolvidos na contratação.

3.2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços devem ser:

- De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras vícios;
 - De excelência e eficaz, de modo a proporcionar segurança aos usuários;
 - Realizados obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus apêndices e ao Contrato;
- 3.2.2. Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo, Edital, Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde/Hemorrede do Tocantins.

3.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 3.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/HEMORREDE ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.
- 3.3.2. Durante o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá arcar com consertos,





substituições, reposições à CONTRATANTE ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a CONTRATANTE não concorreu:

a) O prazo para a CONTRATADA atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/HEMORREDE.

3.4. **DA VISTORIA**

3.4.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Hemocentro Coordenador de Palmas, pelo telefone (63) 3218.3285/3287/3283.

a) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital e do Contrato.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. Conforme Edital.

5. DO PRAZO INICIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/HEMORREDE.

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/HEMORREDE.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de calibração e qualificação térmica são de execução periódica e regular e devem ser realizados de acordo com o número de equipamentos e instrumentos e a quantidade de realizações requeridas, por grupo/tipo de equipamento e instrumento, conforme descrito no **Apêndice I**.

6.2. O **Apêndice IV** contém a quantidade de equipamentos e instrumentos objeto deste contrato, por unidade da Hemorrede do Tocantins, onde estão instalados e/ou em uso. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela calibração e qualificação térmica destes equipamentos e instrumentos, em qualquer uma das unidades da Hemorrede do Tocantins listadas no **Apêndice VIII**.

6.3. As calibrações e as qualificações térmicas deverão ser realizadas conforme cronograma/plano anual de calibração e qualificação térmica elaborado pela CONTRATADA de acordo com as periodicidades, por grupo/tipo de equipamento e instrumento, descritas no **Apêndice II** e **Apêndice III**.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma/plano anual para a prestação dos serviços de calibração e qualificação térmica em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato. Este deverá ser avaliado e aprovado pela área de Gestão de Equipamentos em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos antes de sua execução.

6.5. Os serviços de calibração deverão ser realizados no local onde os equipamentos e instrumentos estão instalados e/ou em uso, em dias úteis e horário comercial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessário realizar os serviços de calibração em outro dia que não seja útil ou fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá solicitar a liberação, justificando o motivo da alteração, via email ou documento físico, junto à Gestão de Equipamentos.

6.6. A execução do serviço de calibração deverá seguir as normas ABNT NBR/ISO 17025/2005 e ser rastreável a RBC (Rede Brasileira Calibração) ou a qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha).

6.7. Após a realização dos serviços de calibração, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar uma etiqueta





adesiva no equipamento que deverá constar, no mínimo, as datas da última e da próxima Calibração, utilizando etiqueta própria e adequada para este fim. A etiqueta deve possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola na superfície do equipamento.

6.8. A CONTRATADA deverá dispor de todos os instrumentos de medição/padrões com certificado de calibração dentro do prazo de validade e rastreável a RBC (Rede Brasileira Calibração) ou a qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha). A CONTRATADA deverá fornecer e manter, na Gestão de Equipamentos, cópias dos certificados de calibração atualizados dos instrumentos de medição/padrões utilizados.

6.9. Caso ocorra alguma manutenção corretiva nos equipamentos e instrumentos previstos no **Apêndice IV** passíveis de calibração que venha impactar em alguma das grandezas previstas no **Apêndice II**, a CONTRATADA deverá proceder com a calibração deste equipamento ou instrumento num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de solicitação da Gestão de Equipamentos via software, e-mail ou documento físico.

6.10. As faixas de calibração serão definidas pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas em conjunto com as áreas usuárias ou conforme preconizado pela legislação e normas vigentes, quando houver, ou conforme preconizado pelo fabricante, quando houver.

6.11. Os pontos a serem calibrados serão definidos pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas em conjunto com as áreas usuárias.

6.12. Os serviços de calibração deverão ser realizados no local onde os equipamentos e instrumentos estão instalados e/ou em uso. Caso seja necessário sublocar para outros laboratórios, deverá ser informado e acordado junto a Gestão de Equipamentos e a área usuária, ficando todos os custos (inclusive retirada e devolução) por conta da CONTRATADA. Ao retirar o equipamento ou instrumento da unidade da Hemorrede do Tocantins, a CONTRATADA deverá deixar um de backup nas mesmas condições de uso do retirado, inclusive calibrado conforme as determinações da legislação. A CONTRATADA poderá reaver seu backup após a devolução do equipamento ou instrumento retirado da unidade da Hemorrede do Tocantins e devidamente calibrado.

6.13. O prazo máximo para a devolução dos equipamentos e instrumentos retirados e devidamente calibrados nas unidades da Hemorrede do Tocantins será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após sua retirada.

6.14. Será permitida a subcontratação de parte do objeto, pela CONTRATADA que assumirá toda a responsabilidade pela correta execução dos serviços de calibração perante a Hemorrede do Tocantins.

6.15. A CONTRATADA deverá entregar, na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, os Certificados de Calibração de todos os equipamentos e instrumentos da Hemorrede do Tocantins previstos dentro do período e cópia dos certificados de calibração válidos dos instrumentos de medição/padrões utilizados pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Estes certificados de calibração devem ser emitidos em papel e mídia digital de acordo com a norma ABNT ISO/IEC 17025 e demais normas pertinentes e vigentes.

6.16. A CONTRATADA deverá entregar, na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês independente da data de assinatura do contrato, o relatório contendo todas as calibrações realizadas no mês anterior em todos os equipamentos e instrumentos passíveis de calibração conforme cronograma/plano anual estabelecido. Caso seja necessário adiar alguma calibração prevista no plano anual, a CONTRATADA deverá informar qual(is) equipamento(s) e instrumento(s) foi(ram) adiado(s) e justificar.

6.17. A CONTRATADA deverá gerar identificação inequívoca, conforme codificação e padrão utilizados pela Hemorrede do Tocantins, para as pipetas, esfigmomanômetros, termômetros digitais portáteis e clínicos, termo-higrômetros, termômetros Data Loggers ou qualquer outro equipamento que não esteja citado acima, mas seja passível de calibração e não possua número de patrimônio. Em todos os casos, a Gestão de Equipamentos deverá ser consultada antes.

6.18. O procedimento de qualificação térmica é um estudo que verifica a homogeneidade térmica dos equipamentos em todo o processo. Todos os fatores envolvidos neste processo deverão ser levados em consideração: embalagem dos materiais, caixas, volume interno, forma de empilhamento, forma de distribuição dos materiais, fluxo de ar interno, temperatura ambiente, umidade relativa, etc.





6.19. O serviço de qualificação térmica dos equipamentos deverá ser executado num período mínimo de 08 (oito) horas durante rotina normal de trabalho e em no mínimo 12 (doze) pontos estrategicamente instalados ou conforme preconizado pela legislação e normas vigentes, quando houver, ou conforme preconizado pelo fabricante, quando houver.

6.20. Todos os instrumentos de medição/padrões utilizados na execução das qualificações térmicas deverão estar calibrados e possuir certificado de calibração dentro do prazo de validade e rastreável a RBC (Rede Brasileira Calibração) ou a qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha). A CONTRATADA deverá fornecer e manter, na Gestão de Equipamentos, cópias dos certificados de calibração atualizados dos instrumentos de medição/padrões utilizados.

6.21. Para Autoclaves deverá ser adotada a qualificação térmica seguindo a ABNT NBR ISO 17665-1: 2010.

6.22. Após a realização dos serviços de qualificação térmica, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar, no mínimo, as datas da última e da próxima qualificação térmica, utilizando etiqueta própria e adequada para este fim. A etiqueta deve possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola na superfície do equipamento.

6.23. Caso ocorra alguma manutenção corretiva nos equipamentos previstos no **Apêndice IV** passíveis de qualificação térmica que possa impactar na homogeneidade térmica, a CONTRATADA deverá proceder com a qualificação térmica deste equipamento num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de solicitação da Gestão de Equipamentos via software, e-mail ou documento físico.

6.24. Os serviços de qualificação térmica deverão ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados.

6.25. Os certificados/relatórios de qualificação térmica devem conter, no mínimo, a logomarca da empresa, data da qualificação, validade, número de patrimônio, marca e modelo do equipamento sob análise, condições ambientais, instrumentos padrão utilizados e tabelas/gráficos de temperaturas, além disto, devem possuir:

6.25.1. Protocolo formal do estudo de qualificação térmica ou monitoramento de temperatura;

6.25.2. Fundamentação técnica e discussão sobre todos os resultados durante o mapeamento de temperatura;

6.25.3. Detalhamento sobre investigação de resultados fora dos critérios de aceitação;

6.25.4. Identificação da condição de pior locação (worst case) com relação à manutenção da faixa requerida de temperatura.

6.26. Os critérios de aceitação serão definidos pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas em conjunto com as áreas usuárias e/ou a CONTRATADA ou conforme preconizado pela legislação e normas vigentes, quando houver, ou conforme preconizado pelo fabricante, quando houver.

6.27. A CONTRATADA deverá entregar, na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês independente da data de assinatura do contrato, o relatório contendo todas as qualificações térmicas realizadas no mês anterior em todos os equipamentos passíveis de calibração conforme cronograma/plano anual estabelecido. Caso seja necessário adiar alguma qualificação térmica prevista no plano anual, a CONTRATADA deverá informar qual(is) equipamento(s) foi(ram) adiado(s) e justificar.

6.28. A CONTRATADA deverá gerar identificação inequívoca, conforme codificação e padrão utilizados pela Hemorrede do Tocantins para os equipamentos passíveis de qualificação térmica que não possuam número de patrimônio e estejam listados no **Apêndice IV**. Em todo caso, a Gestão de Equipamentos deverá ser consultada antes.

7. DO FORNECIMENTO DO SOFTWARE

7.1. Caso a Hemorrede do Tocantins não possua *software* de Gerenciamento das Calibrações e das Qualificações Térmicas, a CONTRATADA deverá fornecer um *software* de Gerenciamento, que contemplem minimamente os subitens abaixo:

7.1.1. Características mínimas do software:

a) Sistema compatível com os principais navegadores de internet, como Internet Explorer, Google Chrome, Firefox e/ou Microsoft Edge, e com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux





- para computadores e Android, IOS e Windows Phone para smartphones e tablets.
- b) Identificação do equipamento: nome do equipamento, fabricante, marca, modelo, numero de série, dados elétricos, dados mecânicos.
 - c) Localização do Equipamento: Laboratório, prédio, sala, onde se encontra o equipamento.
 - d) Número de Patrimônio e código.
 - e) Data de aquisição, tempo de garantia, data de término da garantia.
 - f) Status de equipamentos: Em uso / desativado, em corretiva / em preventiva / em calibração/ não conforme/ em atraso/ novo.
 - g) Importância estratégica – Equipamentos Críticos / Não críticos.
 - h) Identificação do programa da qualidade: ISO9000, ONA, com geração de filtros por programa.
 - i) Relatórios / Gráficos do custo mensal do pessoal em relação ao valor do parque de equipamentos.
 - j) Relatórios / Gráficos da evolução dos gastos do departamento decorrentes da quantidade de Ordens de Serviço.
 - k) Sistema de busca e geração de relatórios por: código, patrimônio, departamento, fornecedor da manutenção, tipo de equipamento.
 - l) Campo para alimentação do Histórico de Equipamentos.
 - m) Permitir abertura de Ordens de Serviço via rede, com abertura realizada por funcionários cadastrados.
 - n) Possibilidade de se gerar backup para arquivo do banco dados.
 - o) O banco de dados deverá ser compatível com o *software* de Gerenciamento em Engenharia Clínica já utilizado pela Hemorrede do Tocantins denominado Sistema Dínamus.
- 7.1.1.o.1. Ao término da prestação do serviço (encerramento do contrato) a CONTRATADA deverá disponibilizar todo o banco de dados contendo todo o histórico dos serviços realizados em cada equipamento cadastrado do parque tecnológico da Hemorrede do Tocantins em formato SQL para permitir que a área de TI da instituição realize a migração de todo o histórico para outro futuro *software* que a instituição venha a utilizar, sendo próprio ou não.
- 7.1.1.o.2. Caso a CONTRATADA deixe de atender o item acima, será aplicado as penalidades informadas no Item 13 deste Termo.
- 7.1.2. Características mínimas e específicas do Gerenciamento da Calibração:**
- a) Relatórios / Gráficos da Tendência dos Equipamentos.
 - b) Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em calibração.
 - c) Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em atraso.
 - d) Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos calibrados.
 - e) Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em validação.
 - f) Relatórios / Gráficos com todos os equipamentos podendo ser separados por departamento, tipo, código, etc.
 - g) Relatório com a descrição completa do equipamento (cabeçalho e grandezas de calibração, com informações de desvios) separado por departamento, devendo constar o nome do supervisor da área.
 - h) Relatório com o status geral do sistema para calibração.
 - i) Possibilidade de se verificar as calibrações mensais e futuras.
 - j) Relatório dos equipamentos contemplado pelo banco de dados em uso.
 - k) Sistema de busca por código do equipamento, certificado de calibração, tipo de equipamento.
 - l) Durante o cadastro das informações de calibração se os dados estiverem fora do esperado, o sistema deverá grifar em vermelho a faixa fora e informar “não conforme”.
 - m) A validação dos certificados deverá ser feita por senha eletrônica.
 - n) O cadastro de usuários deverá ser feito com filtros, mantendo áreas do programa disponíveis para responsáveis com senha.
 - o) No certificado deverá conter obrigatoriamente: Valor de referencia, no mínimo três medidas do padrão, erro sistemático, incerteza A, incerteza B, incerteza expandida e desvio admissível.
 - p) Para aprovação do certificado o software deverá seguir os seguintes critérios para conformidade: Desvio Máximo superior $\geq$ Erro sistemático + Incerteza total e Desvio Máximo inferior $\leq$ Erro sistemático – Incerteza total. Critério para não conformidade: Desvio Máximo superior $>$ Erro sistemático + Incerteza total e Desvio Máximo inferior $<$ Erro sistemático – Incerteza total.





q) O Sistema para os calculo do software de calibração deverão ser validados por outro software, o mesmo deverá ser documentado, para apresentação em Auditorias.

7.1.3. Características mínimas e específicas do Gerenciamento da Qualificação Térmica dos Equipamentos:

- a) Os relatórios de qualificação térmica deverão ser individuais e possuir minimamente as informações contidas no Item 6.25 e seus subitens deste termo.
 - b) Relatório / Gráfico com quantidade e data para novas qualificações.
 - c) Deverá haver no corpo do relatório o nome dos processos em que serão qualificados os equipamentos com suas respectivas datas para qualificação, além de um numero sequencial cronológico.
 - d) O sistema deverá identificar os equipamentos e ou processos que deverão ser validados/qualificado em períodos pré-determinados.
 - e) Deverá conter alerta de Validação/qualificação “em atraso” quando expirar as datas da execução dos serviços.
 - f) Os valores que estiveram fora da faixa de processo deverão ficar grifados na cor vermelha.
 - g) Os critérios para aprovação do relatório deverá ser decidido conforme Item 6.26 deste Termo.
- 7.2. A área de Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas deverá possuir autorização para o gerenciamento completo do *software*, sendo autorizada a cadastrar novos equipamentos e usuários requisitantes de serviços, alterar toda e qualquer informação de todos os equipamentos e usuários requisitantes de serviços cadastrados, realizar chamados de calibração e qualificação térmica e emissão de todo e qualquer relatório que o *software* disponibilize.
- 7.3. O cadastro inicial dos equipamentos e usuários requisitantes de serviços no *software* será de responsabilidade da CONTRATADA com supervisão da CONTRATANTE, através da área de Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter o *software* atualizado com as informações das calibrações e qualificações térmicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital e Contrato.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA realizar fora das especificações do Edital e Contrato.
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços realizados.
- 8.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA, assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente sobre a execução dos serviços, despesas com viagens, diárias, estadias, transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 9.2. A CONTRATADA obriga-se a fazer com que seu pessoal (técnicos e funcionários) siga e obedeçam sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, bem como todas as normas e procedimentos internos praticados pelo CONTRATANTE, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho fornecendo aos seus funcionários, uniforme identificando a empresa, crachá para identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) exigidos pela legislação pertinente.
- 9.3. A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos sobre a interpretação dos certificados de calibração sempre que solicitado.





- 9.4. Os funcionários da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, mas exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações na rubrica encargos sociais trabalhistas e tributos pertinentes.
- 9.5. A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes e/ou danos que envolvam seus funcionários quando em serviço.
- 9.6. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes da prestação destes serviços são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.
- 9.7. O transporte dos técnicos entre as unidades é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado em carros apropriados que permitam inclusive o transporte de equipamentos.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.10. Manter a garantia e a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- 9.11. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- 9.12. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, devendo arcar com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 9.13. Executar toda calibração e qualificação térmica de todos os equipamentos listados no **Apêndice IV** deste Termo.
- 9.14. Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para execução dos serviços que fazem parte do objeto deste Termo de Referência, sendo que estes, quando aplicável, deverão obrigatoriamente estar calibrados e possuir certificado de calibração, conforme NBR ISO 17025:2005.
- 9.15. Fornecer e manter no Hemocentro cópias atualizadas dos certificados de calibração dos padrões utilizados na execução dos serviços bem como sua rastreabilidade.
- 9.16. Disponibilizar pessoa qualificada para acompanhamento das auditorias externas (órgãos certificadores). Tal profissional deverá estar a disposição durante todo o período programado para auditoria pelo Órgão Certificador.
- 9.17. Emitir, no certificado de calibração, se o equipamento ou instrumento está CONFORME ou NÃO CONFORME e, no relatório de qualificação térmica, se o equipamento está APROVADO, PARCIALMENTE APROVADO ou REPROVADO.
- 9.18. Executar todos os serviços de calibração e qualificação dos equipamentos nas dependências do Hemocentro ou de suas unidades externas. Caso seja necessário futuramente por conta da aquisição de algum equipamento que não permita a calibração no local, haverá uma discussão da forma e prazos para realização desta.
- 9.19. A CONTRATADA deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, técnicos com certificado de cursos de metrologia e/ou eletrônica e/ou mecatrônica e/ou eletromecânica e/ou instrumentação e devidamente registrados em seus conselhos de classe;
- 9.20. A CONTRATADA deverá designar 01 (hum) Engenheiro, preferencialmente com especialização em Engenharia Clínica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA como Responsável Técnico para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato.
- 9.21. Possuir em seu quadro de funcionários e/ou ter assessoria técnica comprovada através de Contrato, de um Engenheiro Clínico, visando dirimir questões e fazer esclarecimentos a respeito de funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares.
- 9.22. Manter atualizada no respectivo software todas as informações pertinentes às calibrações e qualificações térmicas dos equipamentos e instrumentos, para apreciação e controle da FISCALIZAÇÃO do





Hemocentro Coordenador de Palmas.

9.23. Executar a lacração de todos os equipamentos calibrados.

9.24. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Hemorrede do Tocantins, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.25. A CONTRATADA deverá vistoriar os equipamentos sob sua responsabilidade, realizando um levantamento anual em cada unidade da Hemorrede do Tocantins, na oportunidade de uma das calibrações e/ou qualificações térmicas em cada unidade. Este levantamento tem como objetivo manter atualizado o parque de equipamentos e encurtar a relação entre a empresa CONTRATADA e os responsáveis por cada unidade da Hemorrede do Tocantins

9.26. Deverá ser apresentada cópia autenticada do referido contrato entre as partes, na assinatura do Contrato em objeto deste termo.

9.27. A CONTRATADA deverá providenciar a inclusão e/ou troca dos técnicos designados para atendimento a este contrato caso a Hemorrede do Tocantins verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados. Esta inclusão e/ou troca deverá acontecer num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de Ofício emitido pela CONTRATANTE.

9.28. A CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico detalhado de todo o parque de equipamentos de todas as unidades constantes no **Apêndice VIII**, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e proceder aos registros no *software* de manutenção que será disponibilizado pela CONTRATADA. Em seguida, deverá ser apresentado um cronograma anual por unidade para prestação dos serviços de calibração e qualificação térmica, obedecendo as periodicidades previstas no **Apêndice II e Apêndice III**.

9.29. Todas as informações relativas ao parque de equipamentos da Hemorrede do Tocantins são de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a sua utilização para fins alheios à execução do contrato, e/ou a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios.

9.30. A CONTRATADA deverá acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos, bem como as instruções de natureza normativas e as recomendações emanadas da Gestão de Equipamentos da Hemorrede do Tocantins.

9.31. A CONTRATADA deverá facilitar a metódica supervisão dos trabalhos, facultando a Hemorrede do Tocantins o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontrar materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

9.32. Executar os trabalhos com máxima qualidade, utilizando-se para isto todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além da experiência da equipe de profissionais, declarando-se neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços ora contratados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

10.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.





10.1.5.A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços de calibração e qualificação térmica serão pagos mensalmente conforme as planilhas de composição de preços constantes no **Apêndice V, Apêndice VI e Apêndice VII** e apenas após entrega dos certificados de calibração e dos relatórios de qualificação térmica do período. Devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal onde constem seus dados bancários.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Hemocentro Coordenador de Palmas a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/91 e alterações posteriores.

11.3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no Item 11.2, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.4. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

11.5. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

11.6. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

11.7. O prazo para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

11.8. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo, do Edital e do Contrato.

12. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Vigência/Prorrogação

12.1.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Alteração

12.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

12.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

12.3. Reajuste

12.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato:

12.3.2. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV;

12.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.





13. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

13.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

13.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

13.2. As multas por atraso sem justificativa formal serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

13.3. Atraso sem justificativa formal e plausível na totalidade dos serviços prestados, superior a 30 dias, será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 13.2.

13.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

13.5. Nos casos dos serviços não realizados no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a prestação dos serviços.

13.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

13.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.4. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste termo.



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



14.5. Os materiais que serão empregados na execução dos serviços deverão satisfazer aos padrões aconselhados pela boa técnica moderna, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como as especificações dos fabricantes.

14.6. A apresentação da proposta à presente licitação, leva ao entendimento de que o PROPONENTE concorda com todos os termos deste termo, e com as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas complementações.

14.7. Correrão por conta da CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros em decorrência de serviços, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

14.8. A fiscalização da CONTRATANTE, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento de preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

14.9. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

14.10. A CONTRATADA dará prévio conhecimento a FISCALIZAÇÃO de possíveis intercorrências durante a execução de suas atividades, a fim de que seja obtido o melhor rendimento sem prejuízo ao andamento dos serviços.

14.11. Manter funcionário (os) devidamente uniformizados e identificados, quando estes estiverem nas dependências da CONTRATADA ou de suas unidades externas.

14.12. A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar o uso de EPI's ou EPC's, que porventura sejam necessários para a realização dos serviços ora contratados, devendo ser observadas as normas preceituadas pelas NR's do Ministério do Trabalho.

14.13. Fica a cargo da CONTRATADA salários, despesas com leis sociais, impostos, taxas e documentos fiscais.

14.14. Será julgada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, para os serviços de calibração e qualificação térmica.





APÊNDICE I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
TÉRMICA**

Item	Tipo de Equipamento	Total de Equip.	Quant. Calibração/e quip.	Quant. Calibração /ano	Quant. Qualificação Térmica /equip.	Quant. Qualificação Térmica /ano
1	Autoclaves	16	01	16	01	16
2	Balança Antropométrica	09	02	18	-	-
3	Balança Eletrônica	27	02	54	-	-
4	Balança Analítica	02	02	04	-	-
5	Banho Maria	52	02	104	01	52
6	Câmara de Conservação	98	02	196	01	98
7	Câmara Incubadora de Plaquetas	03	02	06	01	03
8	Centrífuga Imunohematológica	27	02	54	-	-
9	Centrífuga de Microhematócrito	13	02	26	-	-
10	Centrífuga Refrigerada de Bancada	01	02	02	-	-
11	Centrífuga Refrigerada de Solo	11	02	22	-	-
12	Centrífuga Sorológica	21	02	42	-	-
13	Data Loggers	40	02	80	-	-
14	Desfibrilador (DEA)	01	02	02	-	-
15	Espectrofotômetro	04	01	04	-	-
16	Esfigmomanômetro	52	02	104	-	-
17	Estufa	26	02	52	01	26
18	Freezer -20°C	01	02	02	01	01
19	Freezer -30°C	31	02	62	01	31
20	Freezer -45°C	02	02	04	01	02
21	Freezer -80°C	04	02	08	01	04
22	Freezer Horizontal	02	-	-	01	02
23	Geladeira Doméstica	39	-	-	01	39
24	Homogeneizador de Bolsas	28	02	56	-	-
25	Homogeneizador de Plaquetas	09	01	09	01	09
26	Microcentrífuga	01	02	02	-	-
27	Multi Time	03	01	03	-	-
28	pHmetro de Bancada	04	01	04	-	-
29	Pipetas	129	01	129	-	-
30	Termômetros Clínicos Digitais	13	01	13	-	-
31	Termômetros Digitais de Máxima e Mínima	87	01	87	-	-
32	Termômetros Digitais Portáteis	02	01	02	-	-
33	Termo-Higrômetros Digitais de Máxima e Mínima	16	01	16	-	-

APÊNDICE II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO DAS CALIBRAÇÕES E AS GRANDEZAS A SEREM CALIBRADAS

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





Item	Tipo de Equipamento	Total de Equip.	Periodicidade das Calibrações	Grandezas
1	Autoclaves	16	Anual	Temperatura e Pressão
2	Balança Antropométrica	09	Anual	Peso
3	Balança Eletrônica	27	Semestral	Peso
4	Balança Analítica	02	Semestral	Peso
5	Banho Maria	52	Semestral	Temperatura
6	Câmara de Conservação	98	Semestral	Temperatura
7	Câmara Incubadora de Plaquetas	03	Semestral	Temperatura
8	Centrífuga Imunohematológica	27	Semestral	Rotação e Tempo
9	Centrífuga de Microhematócrito	13	Semestral	Rotação e Tempo
10	Centrífuga Refrigerada de Bancada	01	Semestral	Rotação, Tempo e Temperatura
11	Centrífuga Refrigerada de Solo	11	Semestral	Rotação, Tempo e Temperatura
12	Centrífuga Sorológica	21	Semestral	Rotação e Tempo
13	Data Loggers	40	Semestral	Temperatura
14	Desfibrilador (DEA)	01	Semestral	Tempo e Potência
15	Espectrofotômetro	04	Anual	Ótico
16	Esfigmomanômetro	52	Semestral	Pressão
17	Estufa	26	Semestral	Temperatura
18	Freezer -20°C	01	Semestral	Temperatura
19	Freezer -30°C	31	Semestral	Temperatura
20	Freezer -45°C	02	Semestral	Temperatura
21	Freezer -80°C	04	Semestral	Temperatura
22	Homogeneizador de Bolsas	28	Semestral	Peso e Tempo
23	Homogeneizador de Plaquetas	09	Anual	Rotação
24	Microcentrífuga	01	Semestral	Rotação e Tempo
25	Multi Time	03	Anual	Tempo
26	pHmetro de Bancada	04	Anual	pH
27	Pipetas	129	Anual	Volume
28	Termômetros Clínicos Digitais	13	Anual	Temperatura
29	Termômetros Digitais de Máxima e Mínima	87	Anual	Temperatura
30	Termômetros Digitais Portáteis	02	Anual	Temperatura
31	Termo-Higrômetros Digitais de Máxima e Mínima	16	Anual	Temperatura e Umidade





APÊNDICE III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PERIODICIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS

Item	Tipo de Equipamento	Total de Equip.	Periodicidade das Qualificações Térmicas
1	Autoclaves	16	Anual
2	Banho Maria	52	Anual
3	Câmara de Conservação	98	Anual
4	Câmara Incubadora de Plaquetas	03	Anual
5	Estufa	26	Anual
6	Freezer -20°C	01	Anual
7	Freezer -30°C	31	Anual
8	Freezer -45°C	02	Anual
9	Freezer -80°C	04	Anual
10	Freezer Horizontal	02	Anual
11	Geladeira Doméstica	39	Anual
12	Homogeneizador de Plaquetas	09	Anual

APÊNDICE IV– DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA HEMORREDE DO TOCANTINS PARA CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

Item	Patrimônio	Tipo de Equipamento	Marca	Modelo	Localização do Equipamento
1.	068854	Balança Eletrônica	Bell	Mark 2200	Agência Transfusional de Arraias
2.	195201	Banho Maria	Fanem	100	Agência Transfusional de Arraias
3.	023684	Banho Maria	Nova Técnica	NT 245	Agência Transfusional de Arraias
4.	354243	Banho Maria	Fanem	1102	Agência Transfusional de Arraias
5.	195205	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 02DGR	Agência Transfusional de Arraias
6.	-	Câmara de Conservação	Indrel	RVV440D	Agência Transfusional de Arraias
7.	336907	Centrífuga Imunohematológica	HT Centrifuge	CN 2160	Agência Transfusional de Arraias
8.	202328	Geladeira Doméstica	Consul	RU26L6	Agência Transfusional de Arraias
9.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	10 µl	Agência Transfusional de Arraias
10.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	50 µl	Agência Transfusional de Arraias
11.	-	Pipeta Volume Fixo	Labtex	1000 µl	Agência Transfusional de Arraias
12.	219403	Balança Eletrônica	Helmac	HM 3300	Agência Transfusional de Colinas do Tocantins
13.	A84317	Banho-Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional de Colinas do Tocantins
14.	250762	Câmara de Conservação	Fanem	347 CS	Agência Transfusional de Colinas do Tocantins





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

15.	336997	Centrífuga Imunohematológica	HT Centrifuge	CN 2160	Agência Transfusional de Colinas do Tocantins
16.	219399	Estufa	Fanem	Retilínea	Agência Transfusional de Colinas do Tocantins
17.	219405	Geladeira Doméstica	Consul	RC28CO	Agência Transfusional de Colinas do Tocantins
18.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	1000 µl	Agência Transfusional de Colinas do Tocantins
19.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	50 µl	Agência Transfusional de Colinas do Tocantins
20.	-	Pipeta Volume Fixo	Icell	P 213 / 200 µl	Agência Transfusional de Colinas do Tocantins
21.	-	Pipeta Volume Fixo	Icell	P 211 / 10 µl	Agência Transfusional de Colinas do Tocantins
22.	084318	Banho-Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional de Dianópolis
23.	201535	Câmara de Conservação	Fanem	347 CS	Agência Transfusional de Dianópolis
24.	-	Câmara de Conservação	Indrel	RVV440D	Agência Transfusional de Dianópolis
25.	336995	Centrífuga Imunohematológica	HT Centrifuge	CN 2160	Agência Transfusional de Dianópolis
26.	201135	Centrífuga Sorológica	Bio Eng	BE 6000	Agência Transfusional de Dianópolis
27.	201136	Geladeira Doméstica	Consul	280	Agência Transfusional de Dianópolis
28.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	100 µl	Agência Transfusional de Dianópolis
29.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	50 µl	Agência Transfusional de Dianópolis
30.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	10 µl	Agência Transfusional de Dianópolis
31.	-	Pipeta Volume Fixo	Labtex	1000 µl	Agência Transfusional de Dianópolis
32.	250785	Balança Eletrônica	Gehaka	BG 2000	Agência Transfusional de Guaraí
33.	191313	Banho-Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional de Guaraí
34.	250763	Câmara de Conservação	Fanem	347 CS	Agência Transfusional de Guaraí
35.	336996	Centrífuga Imunohematológica	HT Centrifuge	CN 2160	Agência Transfusional de Guaraí
36.	001859	Centrífuga Sorológica	Fanem	208 N	Agência Transfusional de Guaraí
37.	004394	Centrífuga Sorológica	Fanem	208 N	Agência Transfusional de Guaraí
38.	002482	Estufa	Fanem	315 SE	Agência Transfusional de Guaraí
39.	314265	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Agência Transfusional de Guaraí
40.	006187	Geladeira Doméstica	Consul	-	Agência Transfusional de Guaraí
41.	000042	Geladeira Doméstica	-	-	Agência Transfusional de Guaraí
42.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	1000 µl	Agência Transfusional de Guaraí
43.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	100 µl	Agência Transfusional de Guaraí
44.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	50 µl	Agência Transfusional de Guaraí





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

45.	068852	Balança Eletrônica	Bell	Mark 2200	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
46.	382203	Banho-Maria	Fanem	1102	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
47.	084319	Banho-Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
48.	A14449	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 02DGR	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
49.	336998	Centrífuga Imunohematológica	HT Centrifuge	CN 2160	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
50.	200549	Centrífuga Sorológica	Fanem	200	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
51.	A14382	Estufa	Odontobras	1.1	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
52.	200686	Geladeira Doméstica	Consul	340	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
53.	-	Pipeta Volume Fixo	Labtex	50 µl	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
54.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	1000 µl	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
55.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	200 µl	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
56.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	10 - 100 µl	Agência Transfusional de Miracema do Tocantins
57.	023548	Balança Eletrônica	Marte	AS 500C	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
58.	354240	Banho-Maria	Fanem	1102	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
59.	330068	Banho-Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
60.	A14450	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 02DGR	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
61.	176731	Câmara de Conservação	Indrel	BS 150D	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
62.	337000	Centrífuga Imunohematológica	HT Centrifuge	CN 2160	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
63.	197654	Centrífuga Sorológica	Fanem	200	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
64.	175411	Estufa	Olidef	-	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
65.	A14442	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
66.	250508	Geladeira Doméstica	Eletrolux	R 250	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
67.	197653	Geladeira Doméstica	Consul	280	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
68.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	1000 µl	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

69.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	50 µl	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
70.	-	Pipeta Volume Fixo	Labtex	50 µl	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
71.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	100 µl	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
72.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	10 - 100 µl	Agência Transfusional de Paraíso do Tocantins
73.	266286	Autoclave Vertical	Quimis	Q290-22	Agência Transfusional de Pedro Afonso
74.	250573	Balança Eletrônica	Gehaka	BG 2000	Agência Transfusional de Pedro Afonso
75.	277852	Banho-Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional de Pedro Afonso
76.	420076	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 02DGR	Agência Transfusional de Pedro Afonso
77.	279376	Centrífuga Sorológica	Fanem	206 BL	Agência Transfusional de Pedro Afonso
78.	266285	Estufa	Quimis	Q317M-42	Agência Transfusional de Pedro Afonso
79.	226772	Geladeira Doméstica	Consul	CRC28ABBMA	Agência Transfusional de Pedro Afonso
80.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	10 µl	Agência Transfusional de Pedro Afonso
81.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	50 µl	Agência Transfusional de Pedro Afonso
82.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	100 µl	Agência Transfusional de Pedro Afonso
83.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	1000 µl	Agência Transfusional de Pedro Afonso
84.	008322	Balança Analítica	Bioprecisa	PS 3000A	Agência Transfusional de Taguatinga
85.	006656	Banho-Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional de Taguatinga
86.	A14446	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 02DGR	Agência Transfusional de Taguatinga
87.	006655	Centrífuga Sorológica	Bio Eng	Serofuji	Agência Transfusional de Taguatinga
88.	006692	Geladeira Doméstica	Eletrolux	RE 26	Agência Transfusional de Taguatinga
89.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	10 µl	Agência Transfusional de Taguatinga
90.	-	Pipeta Volume Fixo	Labtex	50 µl	Agência Transfusional de Taguatinga
91.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	1000 µl	Agência Transfusional de Taguatinga
92.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	200 µl	Agência Transfusional de Taguatinga





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

93.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	10 - 100 µl	Agência Transfusional de Taguatinga
94.	000913	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional de Tocantinópolis
95.	250760	Câmara de Conservação	Fanem	347 CS	Agência Transfusional de Tocantinópolis
96.	336999	Centrífuga Imunohematológica	HT Centrifuge	CN 2160	Agência Transfusional de Tocantinópolis
97.	000915	Centrífuga Sorológica	Evlab	EV 04	Agência Transfusional de Tocantinópolis
98.	000916	Estufa	Quimis	317B222	Agência Transfusional de Tocantinópolis
99.	000911	Geladeira Doméstica	Eletrolux	R 310	Agência Transfusional de Tocantinópolis
100.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	10 µl	Agência Transfusional de Tocantinópolis
101.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	25 µl	Agência Transfusional de Tocantinópolis
102.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	50 µl	Agência Transfusional de Tocantinópolis
103.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	100 µl	Agência Transfusional de Tocantinópolis
104.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	200 µl	Agência Transfusional de Tocantinópolis
105.	-	Pipeta Volume Fixo	Labtex	1000 µl	Agência Transfusional de Tocantinópolis
106.	330051	Banho-Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional de Xambioá
107.	250780	Câmara de Conservação	Fanem	347 CS	Agência Transfusional de Xambioá
108.	413645	Câmara de Conservação	Fanem	Hemtolmuno 3347	Agência Transfusional de Xambioá
109.	173260	Centrífuga Sorológica	Evlab	EV 04	Agência Transfusional de Xambioá
110.	250843	Estufa	Nevoni	NV 1.4	Agência Transfusional de Xambioá
111.	176239	Geladeira Doméstica	Consul	280	Agência Transfusional de Xambioá
112.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	10 µl	Agência Transfusional de Xambioá
113.	-	Pipeta Volume Fixo	Petcelm	50 µl	Agência Transfusional de Xambioá
114.	-	Pipeta Volume Fixo	Petcelm	100 µl	Agência Transfusional de Xambioá
115.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	250 µl	Agência Transfusional de Xambioá
116.	-	Pipeta Volume Variável	Digipet	10 - 100 µl	Agência Transfusional de Xambioá





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

117.	-	Pipeta Volume Variável	Digipet	10 - 100 µl	Agência Transfusional de Xambioá
118.	354248	Balança Eletrônica	Marte	AS 1000C	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
119.	359441	Banho Maria	Fanem	1102	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
120.	330062	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
121.	250624	Câmara de Conservação	Fanem	347 CS	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
122.	197187	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 715	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
123.	330079	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
124.	250628	Estufa	Nevoni	NV 1.4	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
125.	250526	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
126.	250761	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
127.	314264	Geladeira Doméstica	Consul	CRT12BBBNA	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
128.	314266	Geladeira Doméstica	Consul	CRD36ABBNA	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
129.	389193	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius Kabi	Plaquetamix	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
130.	023708	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius Kabi	Plaquetamix	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
131.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	25 µl	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
132.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	1000 µl	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
133.	-	Pipeta Volume Fixo	Labtex	1000 µl	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
134.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	10 µl	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
135.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	10 - 100 µl	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
136.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
137.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
138.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Agência Transfusional do Hospital Dona Regina
139.	346044	Balança Eletrônica	Marte	AS 1000C	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
140.	359439	Banho Maria	Fanem	1102	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

141.	068251	Banho Maria	Nova Técnica	NT 268	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
142.	330053	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
143.	359442	Banho Maria	Fanem	1102	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
144.	330054	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
145.	068280	Banho Maria	Nova Técnica	NT 245	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
146.	400772	Câmara de Conservação	Indrel	RVV 22D	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
147.	023674	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 715	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
148.	208086	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 715	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
149.	330078	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
150.	329794	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
151.	359444	Estufa	Fanem	515	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
152.	250608	Freezer -30°C	Fanem	349 FV	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
153.	023676	Geladeira Doméstico	Consul	CRC28ABBMA	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
154.	217998	Geladeira Doméstico	Consul	CRC 12A	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
155.	250607	Geladeira Doméstico	Eletrolux	R 310	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
156.	023709	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius Kabi	Plaquetamix	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
157.	389194	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius Kabi	Plaquetamix	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
158.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	100 µl	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
159.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	10 - 1000 µl	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
160.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
161.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
162.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
163.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas
164.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

165.	371780	Autoclave	Sercon	AHMC-05	Anexo do Hospital Geral de Palmas
166.	374760	Autoclave Vertical	Phoenix	AV 30	Anexo do Hospital Geral de Palmas
167.	329899	Balança Antropométrica	Welmy	R 110 - Adulto	Anexo do Hospital Geral de Palmas
168.	250456	Balança Antropométrica	Welmy	R 110 - Adulto	Anexo do Hospital Geral de Palmas
169.	345936	Balança Eletrônica	Marte	AY 220	Anexo do Hospital Geral de Palmas
170.	083751	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Anexo do Hospital Geral de Palmas
171.	083753	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Anexo do Hospital Geral de Palmas
172.	023501	Banho Maria	Nova Técnica	NT 245	Anexo do Hospital Geral de Palmas
173.	-	Banho-Maria	Fanem	1102	Anexo do Hospital Geral de Palmas
174.	413644	Câmara de Conservação	Fanem	Hematolmuno 3347	Anexo do Hospital Geral de Palmas
175.	250484	Câmara de Conservação	Fanem	347 CS	Anexo do Hospital Geral de Palmas
176.	175433	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 715	Anexo do Hospital Geral de Palmas
177.	250476	Câmara de Conservação	Fanem	347 CS	Anexo do Hospital Geral de Palmas
178.	315101	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 02DGR	Anexo do Hospital Geral de Palmas
179.	400771	Câmara de Conservação	Indrel	RVV 22D	Anexo do Hospital Geral de Palmas
180.	400773	Câmara de Conservação	Indrel	RVV 22D	Anexo do Hospital Geral de Palmas
181.	-	Câmara de Conservação	Elber	CSV 1000	Anexo do Hospital Geral de Palmas
182.	345937	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Anexo do Hospital Geral de Palmas
183.	313987	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Anexo do Hospital Geral de Palmas
184.	336993	Centrífuga Imunohematológica	HT Centrifuge	CN 2160	Anexo do Hospital Geral de Palmas
185.	336994	Centrífuga Imunohematológica	HT Centrifuge	CN 2160	Anexo do Hospital Geral de Palmas
186.	404401	Centrífuga Refrigerada de Bancada	Sorvall	ST16R	Anexo do Hospital Geral de Palmas
187.	-	Esfigmomanômetro	BD	Aneróide	Anexo do Hospital Geral de Palmas
188.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Anexo do Hospital Geral de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

189.	-	Esfigmomanômetro	BD	Aneróide	Anexo do Hospital Geral de Palmas
190.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Anexo do Hospital Geral de Palmas
191.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Anexo do Hospital Geral de Palmas
192.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Anexo do Hospital Geral de Palmas
193.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Anexo do Hospital Geral de Palmas
194.	-	Esfigmomanômetro	BD	Aneróide	Anexo do Hospital Geral de Palmas
195.	389187	Espectrofotômetro	Bio Systems	BTS-310	Anexo do Hospital Geral de Palmas
196.	168105	Estufa	Fanem	315 SE	Anexo do Hospital Geral de Palmas
197.	250857	Estufa	Nevoni	NV 1.4	Anexo do Hospital Geral de Palmas
198.	068860	Estufa	Nova Ética	400/5ND	Anexo do Hospital Geral de Palmas
199.	250478	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Anexo do Hospital Geral de Palmas
200.	313843	Freezer -80°C	Indrel	IULT335D	Anexo do Hospital Geral de Palmas
201.	250512	Geladeira Doméstica	Eletrolux	R 360	Anexo do Hospital Geral de Palmas
202.	226773	Geladeira Doméstica	Consul	CRC28ABBMA	Anexo do Hospital Geral de Palmas
203.	299653	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Anexo do Hospital Geral de Palmas
204.	299657	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Anexo do Hospital Geral de Palmas
205.	314053	Homogeneizador de Bolsa	Hemoblu	Hemomix LX	Anexo do Hospital Geral de Palmas
206.	299655	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Anexo do Hospital Geral de Palmas
207.	002416	Multi Time	Kacil	-	Anexo do Hospital Geral de Palmas
208.	-	pHmetro	Bell	W3B	Anexo do Hospital Geral de Palmas
209.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	20 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
210.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	5 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
211.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	50 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
212.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	10 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

213.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	50 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
214.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	100 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
215.	-	Pipeta Volume Variável	Pequepet	100 - 1000 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
216.	-	Pipeta Volume Variável	Nichiryo	Nichipet EX / 10 - 1000 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
217.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	10 - 100 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
218.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	100 - 1000 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
219.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	100 - 1000 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
220.	-	Pipeta Volume Variável	Labor Import	100 - 1000 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
221.	-	Pipeta Volume Variável	Pequepet	10 - 100 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
222.	-	Pipeta Volume Variável	Pequepet	100 - 1000 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
223.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	20 - 200 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
224.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	10 - 100 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
225.	-	Pipeta Volume Variável	Digipet	0,5 - 10 µl	Anexo do Hospital Geral de Palmas
226.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Anexo do Hospital Geral de Palmas
227.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Anexo do Hospital Geral de Palmas
228.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Anexo do Hospital Geral de Palmas
229.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Anexo do Hospital Geral de Palmas
230.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Anexo do Hospital Geral de Palmas
231.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Anexo do Hospital Geral de Palmas
232.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Anexo do Hospital Geral de Palmas
233.	422479	Autoclave	Ortosintese	AC 200	Hemocentro Coordenador de Palmas
234.	25084 4	Autoclave	Sercon	HAE19	Hemocentro Coordenador de Palmas
235.	35422 5	Autoclave Vertical	Marte	CS	Hemocentro Coordenador de Palmas
236.	37097 7	Autoclave Vertical	Fanem	415	Hemocentro Coordenador de Palmas
237.	37097 6	Autoclave Vertical	Fanem	415	Hemocentro Coordenador de Palmas



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

238.	20805 1	Balança Analítica	AND	HR 200	Hemocentro Coordenador de Palmas
239.	25051 8	Balança Antropométrica	Welmy	R 110 - Adulto	Hemocentro Coordenador de Palmas
240.	19729 9	Balança Antropométrica	Welmy	R 110 - Adulto	Hemocentro Coordenador de Palmas
241.	31398 9	Balança Eletrônica	Marte	AS 2000C	Hemocentro Coordenador de Palmas
242.	34604 6	Balança Eletrônica	Marte	AS 1000C	Hemocentro Coordenador de Palmas
243.	31396 2	Balança Eletrônica	Marte	LC 5	Hemocentro Coordenador de Palmas
244.	02371 9	Balança Eletrônica	DIGPESO	DP 3000	Hemocentro Coordenador de Palmas
245.	32980 6	Balança Eletrônica	Lider	P-180M	Hemocentro Coordenador de Palmas
246.	35944 0	Banho Maria	Fanem	1102	Hemocentro Coordenador de Palmas
247.	33006 1	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Hemocentro Coordenador de Palmas
248.	35424 1	Banho Maria	Fanem	1102	Hemocentro Coordenador de Palmas
249.	35551 1	Banho Maria	Fanem	1102	Hemocentro Coordenador de Palmas
250.	33005 6	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Hemocentro Coordenador de Palmas
251.	35943 8	Banho Maria	Fanem	1102	Hemocentro Coordenador de Palmas
252.	38219 9	Banho-Maria	Fanem	1102	Hemocentro Coordenador de Palmas
253.	38220 0	Banho-Maria	Fanem	1102	Hemocentro Coordenador de Palmas
254.	38220 1	Banho-Maria	Fanem	1102	Hemocentro Coordenador de Palmas
255.	38220 2	Banho-Maria	Fanem	1102	Hemocentro Coordenador de Palmas
256.	38220 4	Banho-Maria	Fanem	1102	Hemocentro Coordenador de Palmas
257.	31486 5	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 04DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
258.	31484 6	Câmara de Conservação	Indrel	RVV 1500D	Hemocentro Coordenador de Palmas
259.	31484 7	Câmara de Conservação	Indrel	RVV 1500D	Hemocentro Coordenador de Palmas
260.	37569 5	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 04D	Hemocentro Coordenador de Palmas
261.	31486 7	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 05DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
262.	00241 7	Câmara de Conservação	Gelopar	GRPS 4PORTAS	Hemocentro Coordenador de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

263.	31486 2	Câmara de Conservação	Indrel	BS 150EDGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
264.	31484 8	Câmara de Conservação	Indrel	RVV 1500D	Hemocentro Coordenador de Palmas
265.	31485 0	Câmara de Conservação	Indrel	BS 240DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
266.	37173 2	Câmara de Conservação	Indrel	CLC 300DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
267.	31486 1	Câmara de Conservação	Indrel	BS 240DVGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
268.	00241 9	Câmara de Conservação	Gelopar	GRPS 4PORTAS	Hemocentro Coordenador de Palmas
269.	00241 8	Câmara de Conservação	Gelopar	GRPS 4PORTAS	Hemocentro Coordenador de Palmas
270.	31383 1	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 770	Hemocentro Coordenador de Palmas
271.	37097 8	Câmara de Conservação	Indrel	CLC 300DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
272.	37173 3	Câmara de Conservação	Indrel	CLC 300DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
273.	38919 5	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 715	Hemocentro Coordenador de Palmas
274.	31383 2	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 770	Hemocentro Coordenador de Palmas
275.	31486 3	Câmara de Conservação	Indrel	RC 220DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
276.	31484 9	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 05DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
277.	31486 4	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 04DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
278.	-	Câmara de Conservação	Elber	CSV 340	Hemocentro Coordenador de Palmas
279.	-	Câmara de Conservação	Elber	CSV 340	Hemocentro Coordenador de Palmas
280.	-	Câmara de Conservação	Elber	CSV 340	Hemocentro Coordenador de Palmas
281.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas
282.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas
283.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas
284.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas
285.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas
286.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas
287.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

288.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas
289.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas
290.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas
291.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas
292.	-	Câmara de Conservação	Biotechno	BT -1100	Hemocentro Coordenador de Palmas
293.	-	Câmara de Conservação	Elber	CSV 1000	Hemocentro Coordenador de Palmas
294.	-	Câmara de Conservação	Elber	CSV 1000	Hemocentro Coordenador de Palmas
295.	-	Câmara de Conservação	Elber	CSV 1000	Hemocentro Coordenador de Palmas
296.	-	Câmara de Conservação	Elber	CSV 1000	Hemocentro Coordenador de Palmas
297.	-	Câmara de Conservação	Elber	CSV 1000	Hemocentro Coordenador de Palmas
298.	-	Câmara de Conservação	Elber	CSV 1000	Hemocentro Coordenador de Palmas
299.	-	Câmara Incubadora de Plaquetas	Indrel	CDCI 2 GR	Hemocentro Coordenador de Palmas
300.	-	Câmara Incubadora de Plaquetas	Indrel	CDCI 2 GR	Hemocentro Coordenador de Palmas
301.	39032 9	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Hemocentro Coordenador de Palmas
302.	35940 3	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Hemocentro Coordenador de Palmas
303.	31398 6	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Hemocentro Coordenador de Palmas
304.	40790 0	Centrífuga Imunohematológica	Fanem	Excelsa Flex 3400	Hemocentro Coordenador de Palmas
305.	33007 6	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Hemocentro Coordenador de Palmas
306.	33008 1	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Hemocentro Coordenador de Palmas
307.	33008 6	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Hemocentro Coordenador de Palmas
308.	33007 5	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Hemocentro Coordenador de Palmas
309.	33008 7	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Hemocentro Coordenador de Palmas
310.	-	Centrífuga Refrigerada de Solo	Thermo Scientific	KR 4i	Hemocentro Coordenador de Palmas
311.	-	Centrífuga Refrigerada de Solo	Thermo Scientific	KR 4i	Hemocentro Coordenador de Palmas
312.	A2714 4	Centrífuga Refrigerada de Solo	Thermo Scientific	KR 4i	Hemocentro Coordenador de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

313.	02371 6	Centrífuga Refrigerada de Solo	Mistral	6000	Hemocentro Coordenador de Palmas
314.	25048 6	Centrífuga Refrigerada de Solo	Jouan	KR 4-22	Hemocentro Coordenador de Palmas
315.	31384 5	Centrífuga Sorológica	Celm	Combate	Hemocentro Coordenador de Palmas
316.	17023 8	Centrífuga Sorológica	Fanem	206 BL	Hemocentro Coordenador de Palmas
317.	31384 9	Centrífuga Sorológica	Celm	Combate	Hemocentro Coordenador de Palmas
318.	31405 6	Centrífuga Sorológica	Celm	Combate	Hemocentro Coordenador de Palmas
319.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
320.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
321.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
322.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
323.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
324.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
325.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
326.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
327.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
328.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
329.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
330.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
331.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
332.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
333.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
334.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
335.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
336.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
337.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

338.	-	Data Logger	Marathon	2C/TEMP	Hemocentro Coordenador de Palmas
339.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
340.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
341.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
342.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
343.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
344.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
345.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
346.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
347.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
348.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
349.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
350.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
351.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
352.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
353.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
354.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
355.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
356.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
357.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
358.	-	Data Logger	Autom	TRIX-8	Hemocentro Coordenador de Palmas
359.	37570 6	Desfibrilador	Instramed	ISIS	Hemocentro Coordenador de Palmas
360.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
361.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
362.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

363.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
364.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
365.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
366.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
367.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
368.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
369.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
370.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
371.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
372.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
373.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
374.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
375.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
376.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
377.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
378.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
379.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
380.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Coordenador de Palmas
381.	25043 8	Espectrofotômetro	Celm	E 225-D	Hemocentro Coordenador de Palmas
382.	06886 2	Estufa	Nova Ética	400/5ND	Hemocentro Coordenador de Palmas
383.	25046 8	Estufa	Fanem	502A	Hemocentro Coordenador de Palmas
384.	06828 9	Estufa	Nova Técnica	NT 525	Hemocentro Coordenador de Palmas
385.	02364 5	Estufa	-	-	Hemocentro Coordenador de Palmas
386.	A0483 5	Freezer -20°C	Indrel	CCH 378	Hemocentro Coordenador de Palmas
387.	37173 6	Freezer -30°C	Fanem	349 FV	Hemocentro Coordenador de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

388.	02367 3	Freezer -30°C	Indrel	CPS 30ND	Hemocentro Coordenador de Palmas
389.	08374 3	Freezer -30°C	Ilshin	DF4514	Hemocentro Coordenador de Palmas
390.	37173 8	Freezer -30°C	Fanem	349 FV	Hemocentro Coordenador de Palmas
391.	37173 7	Freezer -30°C	Fanem	349 FV	Hemocentro Coordenador de Palmas
392.	02400 9	Freezer -30°C	Indrel	CL 300	Hemocentro Coordenador de Palmas
393.	19524 5	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
394.	38919 6	Freezer -30°C	Indrel	CLC 300DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
395.	31384 4	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
396.	1268	Freezer -30°C	Indrel	CLC 504DGR	Hemocentro Coordenador de Palmas
397.	25050 6	Freezer -30°C	Fanem	349 FV	Hemocentro Coordenador de Palmas
398.	42247 7	Freezer -30°C	Indrel	CCH 378	Hemocentro Coordenador de Palmas
399.	02401 0	Freezer -45°C	Indrel	CPH 45 D	Hemocentro Coordenador de Palmas
400.	31384 6	Freezer -80°C	Indrel	IULT335D	Hemocentro Coordenador de Palmas
401.	25047 5	Freezer -80°C	Indrel	IULT9504	Hemocentro Coordenador de Palmas
402.	37570 0	Geladeira Doméstica	Consul	120	Hemocentro Coordenador de Palmas
403.	25054 0	Geladeira Doméstica	Eletrolux	R 250	Hemocentro Coordenador de Palmas
404.	16802 1	Geladeira Doméstica	Prosdócimo	F 25	Hemocentro Coordenador de Palmas
405.	13229 2	Geladeira Doméstica	Consul	CVU26ABBNA	Hemocentro Coordenador de Palmas
406.	02351 9	Geladeira Doméstica	Consul	CRD36ABBNA	Hemocentro Coordenador de Palmas
407.	02367 0	Geladeira Doméstica	White Westinghouse	12412WDA	Hemocentro Coordenador de Palmas
408.	02366 0	Geladeira Doméstica	Brastemp	Quality 410	Hemocentro Coordenador de Palmas
409.	37173 4	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Hemocentro Coordenador de Palmas
410.	29965 4	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Hemocentro Coordenador de Palmas
411.	38919 2	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Hemocentro Coordenador de Palmas
412.	37569 8	Homogeneizador de Bolsa	Grifols	Mixer Plus2	Hemocentro Coordenador de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

413.	09127 6	Homogeneizador de Bolsa	Grifols	Mixer Plus2	Hemocentro Coordenador de Palmas
414.	37569 6	Homogeneizador de Bolsa	Grifols	Mixer Plus2	Hemocentro Coordenador de Palmas
415.	37173 5	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Hemocentro Coordenador de Palmas
416.	37569 7	Homogeneizador de Bolsa	Grifols	Mixer Plus2	Hemocentro Coordenador de Palmas
417.	18102 1	Microcentrífuga	Celm	MH	Hemocentro Coordenador de Palmas
418.	-	Multipipetador	Socorex Swiss	STEPPER 411	Hemocentro Coordenador de Palmas
419.	-	Multipipetador	Socorex Swiss	STEPPER 411	Hemocentro Coordenador de Palmas
420.	-	Multi Time	Kacil	-	Hemocentro Coordenador de Palmas
421.	19828 8	pHmetro	Quimis	Q400AS	Hemocentro Coordenador de Palmas
422.	-	Pipeta Volume Fixo	Labtex	1000 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
423.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	10 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
424.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	5 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
425.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	5 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
426.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	5 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
427.	-	Pipeta Volume Fixo	Biopet	10 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
428.	-	Pipeta Volume Fixo	Nichiryo	5000 / 100 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
429.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	25 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
430.	-	Pipeta Volume Fixo	Icell	10 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
431.	-	Pipeta Volume Fixo	Labtex	10 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
432.	-	Pipeta Volume Fixo	Biopet	10 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
433.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	500 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
434.	-	Pipeta Volume Variável	Digipet	20 - 200 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
435.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	100 - 1000 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
436.	-	Pipeta Volume Variável	Nichiryo	Nichipet EX / 100 - 1000 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
437.	-	Pipeta Volume Variável	Nichiryo	Nichipet EX / 10 - 100 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

438.	-	Pipeta Volume Variável	Jencons Selpette	100 - 1000 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
439.	-	Pipeta Volume Variável	Nichiryo	Nichipet EX / 100 - 1000 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
440.	-	Pipeta Volume Variável	Digipet	20 - 200 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
441.	-	Pipeta Volume Variável	Nichiryo	Nichipet EX / 10 - 100 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
442.	-	Pipeta Volume Variável	Digipet	20 - 200 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
443.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	10 - 100 µl	Hemocentro Coordenador de Palmas
444.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
445.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
446.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
447.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
448.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
449.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
450.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
451.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
452.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
453.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
454.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
455.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Coordenador de Palmas
456.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Hemocentro Coordenador de Palmas
457.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
458.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
459.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
460.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
461.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
462.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

463.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
464.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
465.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
466.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
467.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
468.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
469.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
470.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
471.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
472.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
473.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
474.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
475.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
476.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
477.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
478.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
479.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
480.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
481.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
482.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
483.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
484.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
485.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
486.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
487.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

488.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
489.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
490.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
491.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
492.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
493.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
494.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
495.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
496.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
497.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
498.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
499.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
500.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
501.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
502.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
503.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
504.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
505.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
506.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
507.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
508.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
509.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
510.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
511.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
512.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

513.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
514.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
515.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
516.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
517.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
518.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
519.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
520.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
521.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
522.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
523.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
524.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
525.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
526.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
527.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
528.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
529.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
530.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
531.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
532.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
533.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
534.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
535.	-	Termômetro Digital de Máxima e Mínima	Incoterm	7429.02.0.00 (branco)	Hemocentro Coordenador de Palmas
536.	-	Termômetro Digital Portátil	Full Gauge	PENTA III	Hemocentro Coordenador de Palmas
537.	-	Termômetro Digital Portátil	Full gauge	PENTA III	Hemocentro Coordenador de Palmas





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

538.	36110 5	Autoclave	Baumer	B 200N	Hemocentro Regional de Araguaína
539.	25046 3	Autoclave	Sercon	HA20	Hemocentro Regional de Araguaína
540.	35422 6	Autoclave Vertical	Marte	CS	Hemocentro Regional de Araguaína
541.	33007 1	Balança Antropométrica	Welmy	R 110 - Adulto	Hemocentro Regional de Araguaína
542.	34604 8	Balança Eletrônica	Marte	AS 1000C	Hemocentro Regional de Araguaína
543.	34593 5	Balança Eletrônica	Marte	AY 220	Hemocentro Regional de Araguaína
544.	17327 3	Balança Eletrônica	Gehaka	BG 4001	Hemocentro Regional de Araguaína
545.	34604 7	Balança Eletrônica	Marte	AS 1000C	Hemocentro Regional de Araguaína
546.	08432 0	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Hemocentro Regional de Araguaína
547.	25108 4	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Hemocentro Regional de Araguaína
548.	33006 7	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Hemocentro Regional de Araguaína
549.	33006 6	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Hemocentro Regional de Araguaína
550.	33006 5	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Hemocentro Regional de Araguaína
551.	31478 0	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 04DGR	Hemocentro Regional de Araguaína
552.	A0031 9	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 770	Hemocentro Regional de Araguaína
553.	A0031 4	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 770	Hemocentro Regional de Araguaína
554.	31478 4	Câmara de Conservação	Indrel	RC 220DGR	Hemocentro Regional de Araguaína
555.	29800 5	Câmara de Conservação	Gelopar	GRPS 4PORTAS	Hemocentro Regional de Araguaína
556.	31478 8	Câmara de Conservação	Indrel	BS 240DGR	Hemocentro Regional de Araguaína
557.	38921 3	Câmara de Conservação	Indrel	BS 150D	Hemocentro Regional de Araguaína
558.	31478 9	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 04D	Hemocentro Regional de Araguaína
559.	31478 7	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 05DGR	Hemocentro Regional de Araguaína
560.	31478 6	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 05DGR	Hemocentro Regional de Araguaína
561.	38921 4	Câmara de Conservação	Indrel	CLC 300DGR	Hemocentro Regional de Araguaína
562.	31478 3	Câmara de Conservação	Indrel	RC 220DGR	Hemocentro Regional de Araguaína





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

563.	31478 2	Câmara de Conservação	Indrel	RC 220DGR	Hemocentro Regional de Araguaína
564.	31478 5	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 05DGR	Hemocentro Regional de Araguaína
565.	31478 1	Câmara de Conservação	Indrel	RC 220DGR	Hemocentro Regional de Araguaína
566.	31477 9	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 04DGR	Hemocentro Regional de Araguaína
567.	-	Câmara Incubadora de Plaquetas	Indrel	CDCI 2 GR	Hemocentro Regional de Araguaína
568.	A1084 0	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Hemocentro Regional de Araguaína
569.	38921 9	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Hemocentro Regional de Araguaína
570.	25054 4	Centrífuga de Microhematócrito	Quimis	K222.M.2	Hemocentro Regional de Araguaína
571.	34593 0	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Hemocentro Regional de Araguaína
572.	33007 4	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Hemocentro Regional de Araguaína
573.	33008 4	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Hemocentro Regional de Araguaína
574.	33008 3	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Hemocentro Regional de Araguaína
575.	33008 5	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Hemocentro Regional de Araguaína
576.	-	Centrífuga Refrigerada de Solo	Thermo Scientific	KR 4i	Hemocentro Regional de Araguaína
577.	17541 7	Centrífuga Refrigerada de Solo	Mistral	6000	Hemocentro Regional de Araguaína
578.	25082 9	Centrífuga Refrigerada de Solo	Jouan	KR 4-22	Hemocentro Regional de Araguaína
579.	25082 8	Centrífuga Refrigerada de Solo	Jouan	KR 4-22	Hemocentro Regional de Araguaína
580.	31405 5	Centrífuga Sorológica	Celm	Combate	Hemocentro Regional de Araguaína
581.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Hemocentro Regional de Araguaína
582.	-	Esfigmomanômetro	BD	Aneróide	Hemocentro Regional de Araguaína
583.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Regional de Araguaína
584.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Regional de Araguaína
585.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Hemocentro Regional de Araguaína
586.	-	Esfigmomanômetro Infantil	BIC	Aneróide	Hemocentro Regional de Araguaína
587.	17541 0	Espectrofotômetro	Celm	E 225-D	Hemocentro Regional de Araguaína





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

588.	00097 9	Estufa	Quimis	Q317M-52	Hemocentro Regional de Araguaína
589.	37476 1	Estufa	Quimis	Q317M-42	Hemocentro Regional de Araguaína
590.	35943 7	Estufa	Fanem	515	Hemocentro Regional de Araguaína
591.	34593 4	Estufa	Nova Técnica	NT 523	Hemocentro Regional de Araguaína
592.	-	Estufa	Olidex	A5	Hemocentro Regional de Araguaína
593.	25083 7	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Hemocentro Regional de Araguaína
594.	25081 1	Freezer -30°C	Fanem	349 FV	Hemocentro Regional de Araguaína
595.	25083 6	Freezer -30°C	Fanem	349 FV	Hemocentro Regional de Araguaína
596.	17327 8	Freezer -30°C	Indrel	CPS 30ND	Hemocentro Regional de Araguaína
597.	13234 2	Freezer -30°C	Indrel	CPS 30ND	Hemocentro Regional de Araguaína
598.	25085 3	Freezer -80°C	Indrel	IULT335D	Hemocentro Regional de Araguaína
599.	17321 4	Freezer Horizontal	Continental	FC 26	Hemocentro Regional de Araguaína
600.	27831 7	Geladeira Doméstica	Consul	CRD45DBBNA	Hemocentro Regional de Araguaína
601.	00091 0	Geladeira Doméstica	Consul	Triplex 360L	Hemocentro Regional de Araguaína
602.	21795 9	Geladeira Doméstica	Consul	CRC24DBBNA	Hemocentro Regional de Araguaína
603.	29965 8	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Hemocentro Regional de Araguaína
604.	38921 8	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Hemocentro Regional de Araguaína
605.	A1277 6	Homogeneizador de Bolsa	Hemoblu	Hemomix LX	Hemocentro Regional de Araguaína
606.	38921 7	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Hemocentro Regional de Araguaína
607.	38921 2	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius Kabi	Plaquetamix	Hemocentro Regional de Araguaína
608.	39041 3	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius Kabi	Plaquetamix	Hemocentro Regional de Araguaína
609.	38921 6	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius Kabi	Plaquetamix	Hemocentro Regional de Araguaína
610.	26757 3	pHmetro	Quimis	Q400AS	Hemocentro Regional de Araguaína
611.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	10 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
612.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	10 µl	Hemocentro Regional de Araguaína





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

613.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	100 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
614.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	25 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
615.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	50 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
616.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	20 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
617.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	10 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
618.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	10 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
619.	-	Pipeta Volume Variável	Kacil	100 - 1000 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
620.	-	Pipeta Volume Variável	Kacil	100 - 1000 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
621.	-	Pipeta Volume Variável	Digipet	100 - 1000 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
622.	-	Pipeta Volume Variável	Labmate	100 - 1000 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
623.	-	Pipeta Volume Variável	Labmate	10 - 100 µl	Hemocentro Regional de Araguaína
624.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Regional de Araguaína
625.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Regional de Araguaína
626.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Hemocentro Regional de Araguaína
627.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Hemocentro Regional de Araguaína
628.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Hemocentro Regional de Araguaína
629.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Hemocentro Regional de Araguaína
630.	250978	Autoclave	Sercon	HAE19	Núcleo Hematológico de Gurupi
631.	A38107	Autoclave	Ortosintese	AC 200	Núcleo Hematológico de Gurupi
632.	189535	Balança Antropométrica	Welmy	R 110 - Adulto	Núcleo Hematológico de Gurupi
633.	195253	Balança Eletrônica	Ohaus	TS 4KS	Núcleo Hematológico de Gurupi
634.	330072	Balança Eletrônica	Welmy	W 15	Núcleo Hematológico de Gurupi
635.	195273	Balança Eletrônica	Ohaus	TS 4KS	Núcleo Hematológico de Gurupi
636.	195176	Balança Eletrônica	Marte	LC 5	Núcleo Hematológico de Gurupi
637.	330059	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Núcleo Hematológico de Gurupi





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

638.	33006 3	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Núcleo Hematológico de Gurupi
639.	33006 0	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Núcleo Hematológico de Gurupi
640.	33005 5	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Núcleo Hematológico de Gurupi
641.	17542 5	Câmara de Conservação	Indrel	BSG 04DGR	Núcleo Hematológico de Gurupi
642.	06645 3	Câmara de Conservação	Indrel	BS 150D	Núcleo Hematológico de Gurupi
643.	39030 2	Câmara de Conservação	Indrel	BS 150D	Núcleo Hematológico de Gurupi
644.	25098 4	Câmara de Conservação	Fanem	347 CS	Núcleo Hematológico de Gurupi
645.	19519 4	Câmara de Conservação	Indrel	BS 150D	Núcleo Hematológico de Gurupi
646.	31486 6	Câmara de Conservação	Indrel	RC 220DGR	Núcleo Hematológico de Gurupi
647.	39030 5	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Núcleo Hematológico de Gurupi
648.	34593 1	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Núcleo Hematológico de Gurupi
649.	33008 0	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Núcleo Hematológico de Gurupi
650.	33008 2	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Núcleo Hematológico de Gurupi
651.	40789 9	Centrífuga Imunohematológica	Fanem	Excelsa Flex 3400	Núcleo Hematológico de Gurupi
652.	25048 7	Centrífuga Refrigerada de Solo	Jouan	KR 4-22	Núcleo Hematológico de Gurupi
653.	25099 0	Centrífuga Refrigerada de Solo	Jouan	KR 4-22	Núcleo Hematológico de Gurupi
654.	19524 6	Centrífuga Sorológica	Celm	Combate	Núcleo Hematológico de Gurupi
655.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Núcleo Hematológico de Gurupi
656.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Núcleo Hematológico de Gurupi
657.	-	Esfigmomanômetro	BD	Aneróide	Núcleo Hematológico de Gurupi
658.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Núcleo Hematológico de Gurupi
659.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Núcleo Hematológico de Gurupi
660.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Núcleo Hematológico de Gurupi
661.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Núcleo Hematológico de Gurupi
662.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Núcleo Hematológico de Gurupi





663.	-	Esfigmomanômetro	Heidji	Aneróide	Núcleo Hematológico de Gurupi
664.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Núcleo Hematológico de Gurupi
665.	42666 5	Espectrofotômetro	Kasuaki	IL-226-NM	Núcleo Hematológico de Gurupi
666.	25097 3	Estufa	Nevoni	NV 1.4	Núcleo Hematológico de Gurupi
667.	25061 2	Estufa	Nevoni	NV 1.4	Núcleo Hematológico de Gurupi
668.	19519 3	Freezer -30°C	Indrel	CPS 30ND	Núcleo Hematológico de Gurupi
669.	39030 1	Freezer -30°C	Indrel	CLC 300DGR	Núcleo Hematológico de Gurupi
670.	25098 6	Freezer -30°C	Fanem	349 FV	Núcleo Hematológico de Gurupi
671.	25097 2	Freezer -30°C	Fanem	349 FV	Núcleo Hematológico de Gurupi
672.	08374 1	Freezer -45°C	Ilshin	DF 4514	Núcleo Hematológico de Gurupi
673.	19518 7	Freezer Horizontal	Prosdócimo	06255CBB2	Núcleo Hematológico de Gurupi
674.	19518 8	Geladeira Doméstica	Consul	340	Núcleo Hematológico de Gurupi
675.	19516 9	Geladeira Doméstica	Consul	ANJ9431878	Núcleo Hematológico de Gurupi
676.	18951 6	Geladeira Doméstica	Consul	RU2606	Núcleo Hematológico de Gurupi
677.	A1277 2	Homogeneizador de Bolsa	Hemoblu	Hemomix LX	Núcleo Hematológico de Gurupi
678.	19517 5	Homogeneizador de Bolsa	Hemoblu	Hemomix LX	Núcleo Hematológico de Gurupi
679.	39030 9	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Núcleo Hematológico de Gurupi
680.	39031 3	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Núcleo Hematológico de Gurupi
681.	02355 2	Homogeneizador de Plaquetas	Fanem	270	Núcleo Hematológico de Gurupi
682.	39030 3	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius Kabi	Plaquetamix	Núcleo Hematológico de Gurupi
683.	35942 2	pHmetro	Quimis	Q400AS	Núcleo Hematológico de Gurupi
684.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	1000 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
685.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	20 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
686.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	1000 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
687.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	100 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

688.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	1000 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
689.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	100 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
690.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	50 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
691.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	1000 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
692.	-	Pipeta Volume Variável	Nichiryo	Nichipet EX / 10 - 100 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
693.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	50 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
694.	-	Pipeta Volume Variável	Digipet	10 - 100 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
695.	-	Pipeta Volume Variável	Digipet	10 - 100 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
696.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	50 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
697.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	1000 µl	Núcleo Hematológico de Gurupi
698.	-	Termo-Higrômetro Digital	Incoterm	7666.02.0.00 (cinza)	Núcleo Hematológico de Gurupi
699.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Núcleo Hematológico de Gurupi
700.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Núcleo Hematológico de Gurupi
701.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Núcleo Hematológico de Gurupi
702.	35422 7	Autoclave Vertical	Marte	CS	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
703.	19727 0	Autoclave Vertical	Phoenix	AV 30	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
704.	33007 0	Balança Antropométrica	Welmy	R 110 - Adulto	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
705.	19727 3	Balança Eletrônica	Marte	AS 2000C	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
706.	-	Balança Antropométrica	Welmy	W 15	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
707.	32989 8	Balança Antropométrica	Welmy	W 15	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
708.	34604 5	Balança Eletrônica	Marte	AS 2000C	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
709.	33006 4	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
710.	08375 2	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
711.	A0648 7	Câmara de Conservação	Indrel	BS 150D	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
712.	17542 4	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 715	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

713.	A0032 1	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 770	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
714.	A1444 4	Câmara de Conservação	Indrel	CPS 10DGR	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
715.	31390 2	Câmara de Conservação	Nova Técnica	NT 770	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
716.	A1083 9	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
717.	33690 6	Centrífuga Imunohematológica	HT Centrifuge	CN 2160	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
718.	17324 0	Centrífuga Sorológica	Evlab	EV 04	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
719.	25060 5	Centrífuga Sorológica	Nova Técnica	NT 820	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
720.	29962 4	Centrífuga Sorológica	Evlab	EV 04	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
721.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
722.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
723.	-	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
724.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
725.	35943 6	Estufa	Fanem	515	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
726.	19727 1	Estufa	Olidef	-	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
727.	25062 3	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
728.	25076 4	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
729.	19727 6	Geladeira Doméstica	Consul	-	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
730.	19728 5	Geladeira Doméstica	Consul	CRC23CBBNA	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
731.	-	Geladeira Doméstica	Consul	CRC23CBBNA	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
732.	19718 9	Geladeira Doméstica	Consul	CRC28ABBMA	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
733.	25050 2	Homogeneizador de Bolsa	Hemoblu	Hemomix LX	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
734.	38919 1	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
735.	31398 4	Homogeneizador de Bolsa	Hemoblu	Hemomix LX	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
736.	19578 1	Multi Time	Phoenix	TP120	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
737.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	10 µl	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

738.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	25 µl	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
739.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	50 µl	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
740.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	100 µl	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
741.	-	Pipeta Volume Fixo	Kacil	200 µl	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
742.	-	Pipeta Volume Fixo	Labtex	1000 µl	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
743.	30530 4	Autoclave Vertical	Marte	CS	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
744.	16800 4	Balança Eletrônica	Cambe	-	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
745.	33007 3	Balança Eletrônica	Welmy	W 15	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
746.	42116 8	Balança Eletrônica	Marte	AS 2000C	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
747.	33005 8	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
748.	33005 7	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
749.	16801 5	Banho Maria	Fanem	100	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
750.	31444 6	Banho Maria	Evlab	EV 015 DTP	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
751.	25088 7	Câmara de Conservação	Fanem	347 CS	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
752.	16802 3	Câmara de Conservação	Fanem	347 CS	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
753.	42116 6	Centrífuga de Microhematócrito	STI	Hematastat II	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
754.	33007 7	Centrífuga Imunohematológica	Hettich	Universal 320	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
755.	25088 9	Centrífuga Sorológica	Bio Eng	Serofuji	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
756.	42116 7	Centrífuga Sorológica	Celm	Combate	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
757.	16801 6	Centrífuga Sorológica	Fanem	200	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
758.	-	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
759.	-	Esfigmomanômetro	BD	Aneróide	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
760.	-	Esfigmomanômetro Infantil	Premium	Aneróide	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
761.	-	Estufa	Olidef	-	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
762.	A1444 1	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional





Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

763.	04392 3	Freezer -30°C	Indrel	CPS 10DGR	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
764.	16804 8	Geladeira Doméstica	Consul	RC28CO	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
765.	16802 2	Geladeira Doméstica	Consul	RU26L6	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
766.	13233 7	Geladeira Doméstica	Consul	120	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
767.	29965 2	Homogeneizador de Bolsas	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
768.	31396 4	Homogeneizador de Bolsa	Hemoblu	Hemomix LX	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
769.	29965 6	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
770.	29965 1	Homogeneizador de Bolsa	Fresenius Kabi	Hemolight Plus	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
771.	A1277 5	Homogeneizador de Bolsa	Hemoblu	Hemomix LX	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
772.	-	Pipeta Volume Fixo	Digipet	100 µl	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
773.	-	Pipeta Volume Fixo	Labtex	1000 µl	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
774.	-	Pipeta Volume Variável	Labtex	10 - 100 µl	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
775.	-	Pipeta Volume Variável	Digipet	100 - 1000 µl	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional
776.	-	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	Termo Med	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional





APÊNDICE V – DO TERMO DE REFERÊNCIA

**PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR TOTAL PARA OS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS**

Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calibração , com fornecimento de software, dos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia de frio e de coleta calibráveis da Hemorrede do Tocantins, utilizando-se para isto padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC).		
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de qualificação térmica , com fornecimento de software, dos equipamentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia de frio e de coleta sujeitos a qualificação térmica da Hemorrede do Tocantins, utilizando-se para isto padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC).		
Valor Global Total Anual			





APÊNDICE VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS

Item	Tipo de Equipamento	Total de Equip.	Valor unitário mensal (R\$) de Calibração conforme descrito no Termo de Referência	Valor total mensal (R\$) de Calibração conforme descrito no Termo de Referência
1	Autoclaves	16		
2	Balança Antropométrica	09		
3	Balança Eletrônica	27		
4	Balança Analítica	02		
5	Banho Maria	52		
6	Câmara de Conservação	98		
7	Câmara Incubadora de Plaquetas	03		
8	Centrífuga Imunohematológica	27		
9	Centrífuga de Microhematócrito	13		
10	Centrífuga Refrigerada de Bancada	01		
11	Centrífuga Refrigerada de Solo	11		
12	Centrífuga Sorológica	21		
13	Data Loggers	40		
14	Desfibrilador (DEA)	01		
15	Espectrofotômetro	04		
16	Esfigmomanômetro	52		
17	Estufa	26		
18	Freezer -20°C	01		
19	Freezer -30°C	31		
20	Freezer -45°C	02		
21	Freezer -80°C	04		
22	Homogeneizador de Bolsas	28		
23	Homogeneizador de Plaquetas	09		
24	Microcentrífuga	01		
25	Multi Time	03		
26	pHmetro de Bancada	04		
27	Pipetas	129		
28	Termômetros Clínicos Digitais	13		
29	Termômetros Digitais de Máxima e Mínima	87		
30	Termômetros Digitais Portáteis	02		
31	Termo-Higrômetros Digitais de Máxima e Mínima	16		





APÊNDICE VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS

Item	Tipo de Equipamento	Total de Equip.	Valor unitário mensal (R\$) de Qualificação Térmica conforme descrito no Termo de Referência	Valor total mensal (R\$) de Qualificação Térmica conforme descrito no Termo de Referência
1	Autoclaves	16		
2	Banho Maria	52		
3	Câmara de Conservação	98		
4	Câmara Incubadora de Plaquetas	03		
5	Estufa	26		
6	Freezer -20°C	01		
7	Freezer -30°C	31		
8	Freezer -45°C	02		
9	Freezer -80°C	04		
10	Freezer Horizontal	02		
11	Geladeira Doméstica	39		
12	Homogeneizador de Plaquetas	09		





APÊNDICE VIII- DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS UNIDADES DA HEMORREDE DO TOCANTINS

HEMOCENTRO COORDENADOR DE PALMAS
Endereço: QUADRA 301 NORTE CONJUNTO 02 LT. 01- CEP: 77-001-214- PALMAS/TO
Fone: (63) 3218-3287
Fax: (63) 3218-3284
HEMOCENTRO REGIONAL DE ARAGUAINA
Endereço : RUA 13 DE MAIO Nº 1336- CEP: 77-803-130- ARAGUAINA/TO
Fone: (63) 3413-8100
Fax: (63) 3415-2900
UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO ANEXO AO HGP
Endereço: QUADRA 201 SUL NS 01 CONJ. 02 LT. 01- CEP: 77-015-202- PALMAS/TO
Fone: (63) 3218-7340
Fax: (63) 3218-7344
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HGP
Endereço: QUADRA 201 SUL AV NS 01 CONJ 02 LT 01- CEP: 77-015-202- PALMAS/TO
Fone / Fax: (63) 3218-7875
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HDR
Endereço: QUADRA 104 N RUA NE 05 LT 31/41- CEP: 77-000-000- PALMAS/TO
Fone / Fax: (63) 3218-7741
UNIDADE DE COLETA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Endereço: RUA ANICUNS Nº 200- CEP: 77-960-000- AUGUSTINÓPOLIS/TO
Fone / Fax: (63) 3456-1153
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TAGUATINGA
Endereço: RUA DEPUTADO JOÃO DE ABREU Nº 33- CENTRO - CEP: 77-320-000- TAGUATINGA/TO
Fone / Fax: (63) 3654-1140
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE DIANÓPOLIS
Endereço: RUA 10 QD 34 LT 15- SETOR CIDADE NOVA- CEP: 77-300-000- DIANÓPOLIS/TO
Fone / Fax: (63) 3692-1630- 3692-1020
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ARRAIAS
Endereço: AV PARANA KM 01 S/N- BURITIZINHO- CEP: 77-330-000- ARRAIAS/TO
Fone / Fax: (63) 3653-1182- 3653-1181





AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE MIRACEMA

Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO S/N- CEP: 77-650-000- MIRACEMA/TO

Fone / Fax: (63) 3363-1769

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PARAISO

Endereço: RUA 03 QD 02 LT 01 A 19- SETOR AEROPORTO- CEP: 77- 600-000- PARAISO/TO

Fone / Fax: (63) 3904-1234

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE PORTO NACIONAL

Endereço: AV LUIZ LEITE RIBEIRO QD 01 LT 05- CEP: 77-500-000- PORTO NACIONAL/TO

Fone / Fax: (63) 3363-5161

NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI

Endereço: RUA 14 DE NOVEMBRO QD 117 LT 08- CEP: 77-405-070- GURUPI/TO

Fone / Fax: (63) 3312-2237

AGENCIA TRANSFUSIONAL DE GUARAI

Endereço: AV 11 DE ABRIL Nº 1284- CENTRO- CEP: 77-700-000- GUARAI-TO

Fone / Fax: (63) 3464-8316- 3464-8300

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PEDRO AFONSO

Endereço: RUA NUMERIANO BEZERRA DE CASTRO S/N- SETOR AEROPORTO- CEP: 77-710-000- PEDRO AFONSO- TOCANTINS

Fone / Fax: (63) 3466-1911

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI

Endereço: RUA JK, Nº 1.646- CENTRO- CEP: 77-500-000- GURUPI/TO

Fone / Fax: (63) 3312-2237

AGENCIA TRANSFUSIONAL DE XAMBIOÁ

Endereço: AV G QD 16 LT 18 N 69- CEP: 77-880-000- XAMBIOÁ-TO

Fone / Fax: (63) 3473-1272- 3473-1120

AGENCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS

Endereço: RUA JOAO RAMALHO N 2039- SETOR CAMPINAS- CEP: 77-760-000- COLINAS/TO

Fone / Fax: (63) 3476-1710

AGENCIA TRANSFUSIONAL DE TOCANTINÓPOLIS

Endereço: RUA PEDRO LUDOVICO S/N- CEP: 77-900-000 - TOCANTINÓPOLIS-TO

Fone / Fax: (63) 3471-1461





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 195 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calibração e qualificação térmica, com fornecimento de software, dos equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, de laboratório, da cadeia do frio e de coleta calibráveis e/ou sujeitos a qualificação térmica da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2017/30550/000878 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).





CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 250

Ação do PPA / Orçamento: 4127

Natureza da Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços devem ser:

- a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras vícios;
- b) De excelência e eficaz, de modo a proporcionar segurança aos usuários;
- c) Realizados obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus apêndices e ao Contrato;

4.2. Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo, Edital, Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde/Hemorrede do Tocantins.

4.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/HEMORREDE ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

4.3.2. Durante o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá arcar com consertos, substituições, reposições à CONTRATANTE ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a CONTRATANTE não concorreu:

d) O prazo para a CONTRATADA atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/HEMORREDE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/HEMORREDE.

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/HEMORREDE.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de calibração e qualificação térmica são de execução periódica e regular e devem ser realizados de acordo com o número de equipamentos e instrumentos e a quantidade de realizações requeridas, por grupo/tipo de equipamento e instrumento, conforme descrito no **Apêndice I**.

6.2. O **Apêndice IV** contém a quantidade de equipamentos e instrumentos objeto deste contrato, por unidade da Hemorrede do Tocantins, onde estão instalados e/ou em uso. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela calibração e qualificação térmica destes equipamentos e instrumentos, em qualquer uma das unidades da Hemorrede do Tocantins listadas no **Apêndice VIII**.

6.3. As calibrações e as qualificações térmicas deverão ser realizadas conforme cronograma/plano anual de calibração e qualificação térmica elaborado pela CONTRATADA de acordo com as periodicidades, por grupo/tipo de equipamento e instrumento, descritas no **Apêndice II** e **Apêndice III**.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma/plano anual para a prestação dos serviços de calibração e qualificação térmica em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato. Este deverá ser avaliado e aprovado pela área de Gestão de Equipamentos em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos antes de sua execução.

6.5. Os serviços de calibração deverão ser realizados no local onde os equipamentos e instrumentos estão instalados e/ou em uso, em dias úteis e horário comercial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessário realizar os serviços de calibração em outro dia que não seja útil ou fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá solicitar a liberação, justificando o motivo da alteração, via email ou documento físico, junto à Gestão de Equipamentos.

6.6. A execução do serviço de calibração deverá seguir as normas ABNT NBR/ISO 17025/2005 e ser





rastreável a RBC (Rede Brasileira Calibração) ou a qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha).

6.7. Após a realização dos serviços de calibração, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar, no mínimo, as datas da última e da próxima Calibração, utilizando etiqueta própria e adequada para este fim. A etiqueta deve possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola na superfície do equipamento.

6.8. A CONTRATADA deverá dispor de todos os instrumentos de medição/padrões com certificado de calibração dentro do prazo de validade e rastreável a RBC (Rede Brasileira Calibração) ou a qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha). A CONTRATADA deverá fornecer e manter, na Gestão de Equipamentos, cópias dos certificados de calibração atualizados dos instrumentos de medição/padrões utilizados.

6.9. Caso ocorra alguma manutenção corretiva nos equipamentos e instrumentos previstos no **Apêndice IV** passíveis de calibração que venha impactar em alguma das grandezas previstas no **Apêndice II**, a CONTRATADA deverá proceder com a calibração deste equipamento ou instrumento num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de solicitação da Gestão de Equipamentos via software, e-mail ou documento físico.

6.10. As faixas de calibração serão definidas pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas em conjunto com as áreas usuárias ou conforme preconizado pela legislação e normas vigentes, quando houver, ou conforme preconizado pelo fabricante, quando houver.

6.11. Os pontos a serem calibrados serão definidos pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas em conjunto com as áreas usuárias.

6.12. Os serviços de calibração deverão ser realizados no local onde os equipamentos e instrumentos estão instalados e/ou em uso. Caso seja necessário sublocar para outros laboratórios, deverá ser informado e acordado junto a Gestão de Equipamentos e a área usuária, ficando todos os custos (inclusive retirada e devolução) por conta da CONTRATADA. Ao retirar o equipamento ou instrumento da unidade da Hemorrede do Tocantins, a CONTRATADA deverá deixar um de backup nas mesmas condições de uso do retirado, inclusive calibrado conforme as determinações da legislação. A CONTRATADA poderá reaver seu backup após a devolução do equipamento ou instrumento retirado da unidade da Hemorrede do Tocantins e devidamente calibrado.

6.13. O prazo máximo para a devolução dos equipamentos e instrumentos retirados e devidamente calibrados nas unidades da Hemorrede do Tocantins será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após sua retirada.

6.14. Será permitida a subcontratação de parte do objeto, pela CONTRATADA que assumirá toda a responsabilidade pela correta execução dos serviços de calibração perante a Hemorrede do Tocantins.

6.15. A CONTRATADA deverá entregar, na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, os Certificados de Calibração de todos os equipamentos e instrumentos da Hemorrede do Tocantins previstos dentro do período e cópia dos certificados de calibração válidos dos instrumentos de medição/padrões utilizados pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Estes certificados de calibração devem ser emitidos em papel e mídia digital de acordo com a norma ABNT ISO/IEC 17025 e demais normas pertinentes e vigentes.

6.16. A CONTRATADA deverá entregar, na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês independente da data de assinatura do contrato, o relatório contendo todas as calibrações realizadas no mês anterior em todos os equipamentos e instrumentos passíveis de calibração conforme cronograma/plano anual estabelecido. Caso seja necessário adiar alguma calibração prevista no plano anual, a CONTRATADA deverá informar qual(is) equipamento(s) e instrumento(s) foi(ram) adiado(s) e justificar.

6.17. A CONTRATADA deverá gerar identificação inequívoca, conforme codificação e padrão utilizados pela Hemorrede do Tocantins, para as pipetas, esfigmomanômetros, termômetros digitais portáteis e clínicos, termo-higrômetros, termômetros Data Loggers ou qualquer outro equipamento que não esteja citado acima, mas seja passível de calibração e não possua número de patrimônio. Em todos os casos, a Gestão de Equipamentos deverá ser consultada antes.

6.18. O procedimento de qualificação térmica é um estudo que verifica a homogeneidade térmica dos





equipamentos em todo o processo. Todos os fatores envolvidos neste processo deverão ser levados em consideração: embalagem dos materiais, caixas, volume interno, forma de empilhamento, forma de distribuição dos materiais, fluxo de ar interno, temperatura ambiente, umidade relativa, etc.

6.19. O serviço de qualificação térmica dos equipamentos deverá ser executado num período mínimo de 08 (oito) horas durante rotina normal de trabalho e em no mínimo 12 (doze) pontos estrategicamente instalados ou conforme preconizado pela legislação e normas vigentes, quando houver, ou conforme preconizado pelo fabricante, quando houver.

6.20. Todos os instrumentos de medição/padrões utilizados na execução das qualificações térmicas deverão estar calibrados e possuir certificado de calibração dentro do prazo de validade e rastreável a RBC (Rede Brasileira Calibração) ou a qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha). A CONTRATADA deverá fornecer e manter, na Gestão de Equipamentos, cópias dos certificados de calibração atualizados dos instrumentos de medição/padrões utilizados.

6.21. Para Autoclaves deverá ser adotada a qualificação térmica seguindo a ABNT NBR ISO 17665-1: 2010.

6.22. Após a realização dos serviços de qualificação térmica, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar, no mínimo, as datas da última e da próxima qualificação térmica, utilizando etiqueta própria e adequada para este fim. A etiqueta deve possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola na superfície do equipamento.

6.23. Caso ocorra alguma manutenção corretiva nos equipamentos previstos no **Apêndice IV** passíveis de qualificação térmica que possa impactar na homogeneidade térmica, a CONTRATADA deverá proceder com a qualificação térmica deste equipamento num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de solicitação da Gestão de Equipamentos via software, e-mail ou documento físico.

6.24. Os serviços de qualificação térmica deverão ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados.

6.25. Os certificados/relatórios de qualificação térmica devem conter, no mínimo, a logomarca da empresa, data da qualificação, validade, número de patrimônio, marca e modelo do equipamento sob análise, condições ambientais, instrumentos padrão utilizados e tabelas/gráficos de temperaturas, além disto, devem possuir:

6.25.1. Protocolo formal do estudo de qualificação térmica ou monitoramento de temperatura;

6.25.2. Fundamentação técnica e discussão sobre todos os resultados durante o mapeamento de temperatura;

6.25.3. Detalhamento sobre investigação de resultados fora dos critérios de aceitação;

6.25.4. Identificação da condição de pior localização (worst case) com relação à manutenção da faixa requerida de temperatura.

6.26. Os critérios de aceitação serão definidos pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas em conjunto com as áreas usuárias e/ou a CONTRATADA ou conforme preconizado pela legislação e normas vigentes, quando houver, ou conforme preconizado pelo fabricante, quando houver.

6.27. A CONTRATADA deverá entregar, na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês independente da data de assinatura do contrato, o relatório contendo todas as qualificações térmicas realizadas no mês anterior em todos os equipamentos passíveis de calibração conforme cronograma/plano anual estabelecido. Caso seja necessário adiar alguma qualificação térmica prevista no plano anual, a CONTRATADA deverá informar qual(is) equipamento(s) foi(ram) adiado(s) e justificar.

6.28. A CONTRATADA deverá gerar identificação inequívoca, conforme codificação e padrão utilizados pela Hemorrede do Tocantins para os equipamentos passíveis de qualificação térmica que não possuam número de patrimônio e estejam listados no **Apêndice IV**. Em todo caso, a Gestão de Equipamentos deverá ser consultada antes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO SOFTWARE

7.1. Caso a Hemorrede do Tocantins não possua *software* de Gerenciamento das Calibrações e das Qualificações Térmicas, a CONTRATADA deverá fornecer um *software* de Gerenciamento, que contemplem minimamente os subitens abaixo:





7.1.1. Características mínimas do software:

- 7.1.1.1. Sistema compatível com os principais navegadores de internet, como Internet Explorer, Google Chrome, Firefox e/ou Microsoft Edge, e com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux para computadores e Android, IOS e Windows Phone para smartphones e tablets.
- 7.1.1.2. Identificação do equipamento: nome do equipamento, fabricante, marca, modelo, número de série, dados elétricos, dados mecânicos.
- 7.1.1.3. Localização do Equipamento: Laboratório, prédio, sala, onde se encontra o equipamento.
- 7.1.1.4. Número de Patrimônio e código.
- 7.1.1.5. Data de aquisição, tempo de garantia, data de término da garantia.
- 7.1.1.6. Status de equipamentos: Em uso / desativado, em corretiva / em preventiva / em calibração/ não conforme/ em atraso/ novo.
- 7.1.1.7. Importância estratégica – Equipamentos Críticos / Não críticos.
- 7.1.1.8. Identificação do programa da qualidade: ISO9000, ONA, com geração de filtros por programa.
- 7.1.1.9. Relatórios / Gráficos do custo mensal do pessoal em relação ao valor do parque de equipamentos.
- 7.1.1.10. Relatórios / Gráficos da evolução dos gastos do departamento decorrentes da quantidade de Ordens de Serviço.
- 7.1.1.11. Sistema de busca e geração de relatórios por: código, patrimônio, departamento, fornecedor da manutenção, tipo de equipamento.
- 7.1.1.12. Campo para alimentação do Histórico de Equipamentos.
- 7.1.1.13. Permitir abertura de Ordens de Serviço via rede, com abertura realizada por funcionários cadastrados.
- 7.1.1.14. Possibilidade de se gerar backup para arquivo do banco dados.
- 7.1.1.15. O banco de dados deverá ser compatível com o *software* de Gerenciamento em Engenharia Clínica já utilizado pela Hemorrede do Tocantins denominado Sistema Dínamus.
- 7.1.1.15.1. Ao término da prestação do serviço (encerramento do contrato) a CONTRATADA deverá disponibilizar todo o banco de dados contendo todo o histórico dos serviços realizados em cada equipamento cadastrado do parque tecnológico da Hemorrede do Tocantins em formato SQL para permitir que a área de TI da instituição realize a migração de todo o histórico para outro futuro *software* que a instituição venha a utilizar, sendo próprio ou não.
- 7.1.1.15.2. Caso a CONTRATADA deixe de atender o item acima, será aplicado as penalidades informadas no Item 13 deste Termo.

7.1.2. Características mínimas e específicas do Gerenciamento da Calibração:

- 7.1.2.1. Relatórios / Gráficos da Tendência dos Equipamentos.
- 7.1.2.2. Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em calibração.
- 7.1.2.3. Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em atraso.
- 7.1.2.4. Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos calibrados.
- 7.1.2.5. Relatórios / Gráficos da quantidade de equipamentos em validação.
- 7.1.2.6. Relatórios / Gráficos com todos os equipamentos podendo ser separados por departamento, tipo, código, etc.
- 7.1.2.7. Relatório com a descrição completa do equipamento (cabeçalho e grandezas de calibração, com informações de desvios) separado por departamento, devendo constar o nome do supervisor da área.
- 7.1.2.8. Relatório com o status geral do sistema para calibração.
- 7.1.2.9. Possibilidade de se verificar as calibrações mensais e futuras.
- 7.1.2.10. Relatório dos equipamentos contemplado pelo banco de dados em uso.
- 7.1.2.11. Sistema de busca por código do equipamento, certificado de calibração, tipo de equipamento.
- 7.1.2.12. Durante o cadastro das informações de calibração se os dados estiverem fora do esperado, o sistema deverá grifar em vermelho a faixa fora e informar “não conforme”.
- 7.1.2.13. A validação dos certificados deverá ser feita por senha eletrônica.
- 7.1.2.14. O cadastro de usuários deverá ser feito com filtros, mantendo áreas do programa disponíveis para responsáveis com senha.
- 7.1.2.15. No certificado deverá conter obrigatoriamente: Valor de referencia, no mínimo três medidas do padrão, erro sistemático, incerteza A, incerteza B, incerteza expandida e desvio admissível.





7.1.2.16. Para aprovação do certificado o software deverá seguir os seguintes critérios para conformidade: Desvio Máximo superior $\geq$ Erro sistemático + Incerteza total e Desvio Máximo inferior $\leq$ Erro sistemático – Incerteza total. Critério para não conformidade: Desvio Máximo superior $>$ Erro sistemático + Incerteza total e Desvio Máximo inferior $<$ Erro sistemático – Incerteza total.

7.1.2.17. O Sistema para os cálculos do software de calibração deverão ser validados por outro software, o mesmo deverá ser documentado, para apresentação em Auditorias.

7.1.3. Características mínimas e específicas do Gerenciamento da Qualificação Térmica dos Equipamentos:

7.1.3.1. Os relatórios de qualificação térmica deverão ser individuais e possuir minimamente as informações contidas no Item 6.25 e seus subitens deste termo.

7.1.3.2. Relatório / Gráfico com quantidade e data para novas qualificações.

7.1.3.3. Deverá haver no corpo do relatório o nome dos processos em que serão qualificados os equipamentos com suas respectivas datas para qualificação, além de um número sequencial cronológico.

7.1.3.4. O sistema deverá identificar os equipamentos e ou processos que deverão ser validados/qualificados em períodos pré-determinados.

7.1.3.5. Deverá conter alerta de Validação/qualificação “em atraso” quando expirar as datas da execução dos serviços.

7.1.3.6. Os valores que estiverem fora da faixa de processo deverão ficar grifados na cor vermelha.

7.1.3.7. Os critérios para aprovação do relatório deverão ser decididos conforme Item 6.26 deste Termo.

7.2. A área de Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas deverá possuir autorização para o gerenciamento completo do *software*, sendo autorizada a cadastrar novos equipamentos e usuários requisitantes de serviços, alterar toda e qualquer informação de todos os equipamentos e usuários requisitantes de serviços cadastrados, realizar chamados de calibração e qualificação térmica e emissão de todo e qualquer relatório que o *software* disponibilize.

7.3. O cadastro inicial dos equipamentos e usuários requisitantes de serviços no *software* será de responsabilidade da CONTRATADA com supervisão da CONTRATANTE, através da área de Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas.

7.4. A CONTRATADA deverá manter o *software* atualizado com as informações das calibrações e qualificações térmicas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital e Contrato.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA realizar fora das especificações do Edital e Contrato.

8.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços realizados.

8.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente sobre a execução dos serviços, despesas com viagens, diárias, estadias, transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa a execução dos serviços objeto deste contrato.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a fazer com que seu pessoal (técnicos e funcionários) siga e obedeça sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, bem como todas as normas e procedimentos internos praticados pelo CONTRATANTE, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho fornecendo aos seus funcionários, uniforme identificando a empresa, crachá para





identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) exigidos pela legislação pertinente.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos sobre a interpretação dos certificados de calibração sempre que solicitado.

9.4. Os funcionários da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, mas exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações na rubrica encargos sociais trabalhistas e tributos pertinentes.

9.5. A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes e/ou danos que envolvam seus funcionários quando em serviço.

9.6. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes da prestação destes serviços são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

9.7. O transporte dos técnicos entre as unidades é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado em carros apropriados que permitam inclusive o transporte de equipamentos.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Manter a garantia e a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

9.11. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

9.12. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, devendo arcar com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.13. Executar toda calibração e qualificação térmica de todos os equipamentos listados no **Apêndice IV** deste Termo.

9.14. Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para execução dos serviços que fazem parte do objeto deste Termo de Referência, sendo que estes, quando aplicável, deverão obrigatoriamente estar calibrados e possuir certificado de calibração, conforme NBR ISO 17025:2005.

9.15. Fornecer e manter no Hemocentro cópias atualizadas dos certificados de calibração dos padrões utilizados na execução dos serviços bem como sua rastreabilidade.

9.16. Disponibilizar pessoa qualificada para acompanhamento das auditorias externas (órgãos certificadores). Tal profissional deverá estar a disposição durante todo o período programado para auditoria pelo Órgão Certificador.

9.17. Emitir, no certificado de calibração, se o equipamento ou instrumento está CONFORME ou NÃO CONFORME e, no relatório de qualificação térmica, se o equipamento está APROVADO, PARCIALMENTE APROVADO ou REPROVADO.

9.18. Executar todos os serviços de calibração e qualificação dos equipamentos nas dependências do Hemocentro ou de suas unidades externas. Caso seja necessário futuramente por conta da aquisição de algum equipamento que não permita a calibração no local, haverá uma discussão da forma e prazos para realização desta.

9.19. A CONTRATADA deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, técnicos com certificado de cursos de metrologia e/ou eletrônica e/ou mecatrônica e/ou eletromecânica e/ou instrumentação e devidamente registrados em seus conselhos de classe;

9.20. A CONTRATADA deverá designar 01 (hum) Engenheiro, preferencialmente com especialização em Engenharia Clínica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA como Responsável Técnico para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato.

9.21. Possuir em seu quadro de funcionários e/ou ter assessoria técnica comprovada através de Contrato,





de um Engenheiro Clínico, visando dirimir questões e fazer esclarecimentos a respeito de funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares.

9.22. Manter atualizada no respectivo software todas as informações pertinentes às calibrações e qualificações térmicas dos equipamentos e instrumentos, para apreciação e controle da FISCALIZAÇÃO do Hemocentro Coordenador de Palmas.

9.23. Executar a lacração de todos os equipamentos calibrados.

9.24. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Hemorrede do Tocantins, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.25. A CONTRATADA deverá vistoriar os equipamentos sob sua responsabilidade, realizando um levantamento anual em cada unidade da Hemorrede do Tocantins, na oportunidade de uma das calibrações e/ou qualificações térmicas em cada unidade. Este levantamento tem como objetivo manter atualizado o parque de equipamentos e encurtar a relação entre a empresa CONTRATADA e os responsáveis por cada unidade da Hemorrede do Tocantins

9.26. Deverá ser apresentada cópia autenticada do referido contrato entre as partes, na assinatura do Contrato em objeto deste termo.

9.27. A CONTRATADA deverá providenciar a inclusão e/ou troca dos técnicos designados para atendimento a este contrato caso a Hemorrede do Tocantins verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados. Esta inclusão e/ou troca deverá acontecer num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de Ofício emitido pela CONTRATANTE.

9.28. A CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico detalhado de todo o parque de equipamentos de todas as unidades constantes no **Apêndice VIII**, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e proceder aos registros no *software* de manutenção que será disponibilizado pela CONTRATADA. Em seguida, deverá ser apresentado um cronograma anual por unidade para prestação dos serviços de calibração e qualificação térmica, obedecendo as periodicidades previstas no **Apêndice II e Apêndice III**.

9.29. Todas as informações relativas ao parque de equipamentos da Hemorrede do Tocantins são de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a sua utilização para fins alheios à execução do contrato, e/ou a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios.

9.30. A CONTRATADA deverá acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos, bem como as instruções de natureza normativas e as recomendações emanadas da Gestão de Equipamentos da Hemorrede do Tocantins.

9.31. A CONTRATADA deverá facilitar a meticolosa supervisão dos trabalhos, facultando a Hemorrede do Tocantins o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontrar materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

9.32. Executar os trabalhos com máxima qualidade, utilizando-se para isto todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além da experiência da equipe de profissionais, declarando-se neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços ora contratados.

9.33.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

10.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser





solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

10.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços de calibração e qualificação térmica serão pagos mensalmente conforme as planilhas de composição de preços constantes no **Apêndice V, Apêndice VI e Apêndice VII** e apenas após entrega dos certificados de calibração e dos relatórios de qualificação térmica do período. Devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal onde constem seus dados bancários.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Hemocentro Coordenador de Palmas a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/91 e alterações posteriores.

11.3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no Item 11.2, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.4. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

11.5. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

11.6. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

11.7. O prazo para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

11.8. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Vigência/Prorrogação

12.1.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Alteração

12.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

12.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

12.3. Reajuste

12.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato:

12.3.2. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV;





12.3.3.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1.Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

13.1.2.Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

13.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

13.2. As multas por atraso sem justificativa formal serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

13.3. Atraso sem justificativa formal e plausível na totalidade dos serviços prestados, superior a 30 dias, será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 13.2.

13.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

13.5. Nos casos dos serviços não realizados no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a prestação dos serviços.

13.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

13.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins, sob pena de desclassificação/inabilitação.





14.3.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.4.Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste termo.

14.5.Os materiais que serão empregados na execução dos serviços deverão satisfazer aos padrões aconselhados pela boa técnica moderna, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como as especificações dos fabricantes.

14.6.A apresentação da proposta à presente licitação, leva ao entendimento de que o PROPONENTE concorda com todos os termos deste termo, e com as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas complementações.

14.7.Correrão por conta da CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros em decorrência de serviços, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

14.8.A fiscalização da CONTRATANTE, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento de preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

14.9.A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

14.10. A CONTRATADA dará prévio conhecimento a FISCALIZAÇÃO de possíveis intercorrências durante a execução de suas atividades, a fim de que seja obtido o melhor rendimento sem prejuízo ao andamento dos serviços.

14.11. Manter funcionário (os) devidamente uniformizados e identificados, quando estes estiverem nas dependências da CONTRATADA ou de suas unidades externas.

14.12. A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar o uso de EPI's ou EPC's, que porventura sejam necessários para a realização dos serviços ora contratados, devendo ser observadas as normas preceituadas pelas NR's do Ministério do Trabalho.

14.13. Fica a cargo da CONTRATADA salários, despesas com leis sociais, impostos taxas e documentos fiscais.

14.14. Será julgada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, para os serviços de calibração e qualificação térmica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 262/2018 - Processo: 2018/30550/000878

Palmas, aos de de 2019.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



MODELOS

MODELO 1 Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					





MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

